



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
43.959.949/0001-26  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
31/08/1966

NOME EMPRESARIAL  
**SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**85.11-2-00 - Educação infantil - creche**  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R ITALIA**

NÚMERO  
**1935**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**14.801-350**

BAIRRO/DISTRITO  
**SAO GERALDO**

MUNICÍPIO  
**ARARAQUARA**

UF  
**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**04/10/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

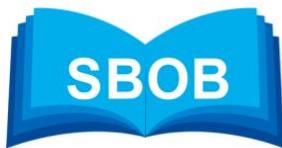
SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2025** às **11:24:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, ROSA MARIA GOMES DE SÁ DEMORI, brasileira, portadora do RG nº 5.343.481-X , e CPF nº 408.732.268-47, residente e domiciliada à Rua Dr. Waldo Barbieri, 41, bl. 01, apt. 103 Araraquara/SP – CEP 14810-273, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM, com Sede à Rua Itália, nº 1935, Bairro Centro, na cidade de Araraquara/SP, inscrito no CNPJ nº 43.959.949/0001-26, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei Federal 13.019/2014, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR O ARTIGO (s)	ATENDIDO	
			SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social referente ao objeto da parceria	Art. 3º. – V e VI	X	
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto Municipal 11.434/2017 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta	Art. 81	X	
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade	Art. 40 – I a VI	X	

Araraquara, 10 de dezembro de 2.025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
ROSA MARIA GOMES DE SA DEMORI  
Data: 11/12/2025 09:41:37-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

\_\_\_\_\_  
ROSA MARIA GOMES DE SÁ DEMORI



**SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM**  
Fundada em 01/01/1944

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Decreto nº. 69996/72 – Reconhecida Utilidade Pública Estadual – Lei nº. 7411/62 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 826/60 – Registrada no Conselho Est. de Aux. e Subvenções sob nº. 768/85 – CNPJ no. 43.959.949/0001-26

Sede Própria: Rua Itália, nº. 1935 Fone: 16-3357-2655 CEP 14801-350 ARARAQUARA-SP

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E SEUS FINS**

Artigo 1º - A “SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM”, associação civil de caráter filantrópico, sem fins econômicos e de estudos e divulgação da Doutrina Espírita, fundada em 1º de janeiro de 1944, tem sua sede nesta cidade e comarca de Araraquara, na Rua Itália, nº. 1935.

Parágrafo único – Para fins de redação deste Estatuto, os termos “Sociedade” e “Entidade” são designativos da “SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM”.

Artigo 2º - A Sociedade compõe-se dos associados já inscritos e dos que vierem a se inscrever, de acordo com as normas estabelecidas neste Estatuto.

Artigo 3º - A Sociedade, constituída nos termos do Artigo 53 do Código Civil, Lei 10.406/2003, tem por finalidade: I – promover entre os associados os sentimentos de caridade e solidariedade dentro dos princípios cristãos;

II – dispensar aos reconhecidamente necessitados, sem distinção de qualquer espécie, a assistência que for necessária, respeitadas as normas fixadas para este fim e as possibilidades da Entidade;

III – promover a mais ampla e intensa propagação da DOUTRINA ESPÍRITA codificada por ALLAN KARDEC, por todos os meios de comunicação existentes;

IV – manter biblioteca, livraria e tecnologias da informação digital para uso dos associados e público em geral, constituídas por obras e acervo que versem sobre assuntos espiritualistas e da moral cristã, vedada as que contrariarem os princípios da Doutrina Espírita;

V – cooperar com Órgãos Públicos, Instituições, Organismos Não-Governamentais e pessoas de boa vontade, por meio da participação em campanhas e movimentos que objetivem o atendimento aos necessitados, o amparo às crianças e adolescentes, apoio ao idoso e na transformação para uma sociedade mais justa e solidária;

VI – manter creche, educandário, cursos de educação infantil e alfabetização;

VII – promover reuniões de estudos e práticas da Doutrina Espírita, obedecidas sempre as normas aconselhadas nas obras de Allan Kardec;

VIII – promover cursos de evangelização para crianças e adolescentes dentro dos postulados espíritas, objetivando a sua divulgação e a preparação de novos trabalhadores.

Departamentos Assistenciais:

1. Centro de Educação Infantil – Creche Meimei, na Av. Barroso, nº. 1238 CEP 14801-160 – Fone (16) 3336-5283

2. Núcleo Assistencial Espírita André Luiz, na Av. Com. Alberto Dias, nº. 1374 CEP 14801-070 – Fone: (16) 3336-2328

Departamentos de Divulgação Doutrinária: 1. Biblioteca Espírita; 2. Clube do Livro Espírita; 3. Livraria Allan Kardec; 4. Mídias Sociais

Campanhas Assistenciais: 1. Grupo Assistencial Roberto Simplicio; 2. Arrecadação de alimentos em supermercados

Educação Infantil: Terceira, Quarta e Quinta Etapas

Setores Assistenciais: 1. Grupo de Costura Mariinha Aiello; 2. Clube Lívia Cornélia; 3. Grupo de Costura; 4. Bazar/Brecho. 5. Grupo de Artesanato Meimei

Setores Doutrinários: 1. Evangelização Infantil; 2. Mocidade Espírita; 3. Cursos de Orientação Mediúnica; 4. Grupos de Estudos de Obras Doutrinárias

“Fora da Caridade Não Há Salvação”



Parágrafo único – Para cada atividade prevista nesse artigo, a Diretoria Executiva e Administrativa poderá criar Departamentos, que serão orientados por 1 (um) Dirigente e por 2 (dois) ou mais Auxiliares, indicados dentre os Associados.

Artigo 4º - A Sociedade pode adquirir propriedades e explorar atividades agrícolas, comerciais, industriais e de prestação de serviços, desde que os resultados sejam aplicados integralmente na manutenção das finalidades enunciadas no artigo anterior.

Parágrafo 1º - Tanto a aquisição de propriedades quanto a exploração das atividades dependerão de aprovação do Conselho Deliberativo, após solicitação, por escrito, da Diretoria Executiva e Administrativa.

Parágrafo 2º - No instrumento de formalização deverá constar os motivos justificadores do pedido.

Artigo 5º - As receitas, recursos e eventual resultado operacional obtidos pela Entidade serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 6º - É expressamente vedado à Sociedade:

I – remunerar ou conceder vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus Conselheiros, Diretores, Dirigentes e Associados;

II – distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 7º - A Entidade não poderá:

I – exigir pagamento para os atendimentos assistenciais prestados;

II – permitir a prática de atos ou condutas que atentem contra suas finalidades Estatutárias.

Artigo 8º - A Sociedade não pode ser dissolvida enquanto houver pelo menos 20 (vinte) associados profitantes que se disponham a mantê-la em atividade.

## CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º - Podem fazer parte da Entidade todas as pessoas solidárias com seus objetivos e que estejam de acordo com este Estatuto, obrigando-se a respeitá-lo.

Parágrafo único – À Diretoria Executiva e Administrativa cabe deliberar sobre a admissão de novos associados, elaborando e mantendo cadastro identificatório dos mesmos.

Artigo 10 – Os associados são distribuídos nas seguintes categorias:

I – contribuintes profitentes: aqueles que, solidários com os objetivos totais deste estatuto, professam a Doutrina Espírita;

II – contribuintes: aqueles que, solidários com os objetivos assistenciais e culturais da Sociedade, não professam a Doutrina Espírita.

Artigo 11 – São deveres dos associados:

I – cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, das Resoluções do Conselho Deliberativo e dos Regulamentos e Deliberações da Diretoria Executiva e Administrativa;

II – desempenhar com dedicação e probidade as funções para as quais forem designados;

III – pagar pontualmente as mensalidades que tiver declarado na Proposta de Admissão de Sócio;

IV - conhecer e assinar Termo de Adesão ao Voluntariado.

Parágrafo único: Considera-se pagamento pontual ou em dia, o efetuado até o último dia do mês anterior vigente.

Artigo 12 – São direitos dos associados:

I – discutir e votar qualquer assunto submetido à Assembleia, desde que estejam em dia com o pagamento das mensalidades;

II – votar, após 12 (doze) meses de admissão, para cargos eletivos da Sociedade, os sócios profitentes e 36 (trinta e seis) meses os sócios contribuintes;

“Fora da Caridade Não Há Salvação”

III – ser votado, após 24 (vinte e quatro) meses da admissão e após 12 (doze) meses da readmissão, para cargos eletivos da Sociedade, os sócios profitantes e 36 (trinta e seis) meses os sócios contribuintes, observado o disposto nos artigos 54 e 65 deste Estatuto;

IV – convocar com o mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, a Assembleia Geral dos interessados, caso o Presidente do Conselho Deliberativo não o fizer a requerimento dos interessados, desde que estejam em dia com o pagamento das mensalidades;

V – representar à Diretoria Executiva e Administrativa contra atitudes ou condutas praticadas por associados ou frequentadores, contrárias ao Estatuto, que submeterá ao Conselho Deliberativo para apreciação, observado o disposto no Artigo 72 deste Estatuto;

VI – representar ao Conselho Deliberativo contra Atos da Diretoria Executiva e Administrativa contrários ao Estatuto, que os apreciará nos termos do Artigo 72 deste Estatuto.

Artigo 13 – Os associados não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Sociedade.

### CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 14 – A Sociedade tem como órgãos deliberativos:

I – a Assembleia Geral;

II – o Conselho Deliberativo;

III – a Diretoria Executiva e Administrativa.

### CAPÍTULO IV – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 15 – A Assembleia Geral é soberana em suas decisões, dentro das atribuições fixadas neste Estatuto, podendo dela participar todos os associados no gozo dos seus direitos.

Artigo 16 – As Assembleias Gerais tratam e deliberam, exclusivamente, sobre matéria para as quais são convocadas.

Artigo 17 – As Assembleias Gerais dividem-se em Ordinárias e Extraordinárias, e reúnem-se:

I – ordinariamente, de três em três anos, na segunda quinzena do mês de maio, para eleger o Conselho Deliberativo;

II - ordinariamente, de três em três anos, na segunda quinzena do mês de junho, para a posse do Conselho Deliberativo;

III - ordinariamente, de três em três anos, na segunda quinzena do mês de junho, para eleger a Diretoria Executiva e Administrativa;

IV - ordinariamente, de três em três anos, na segunda quinzena de junho, para a posse da Diretoria Executiva e Administrativa;

V – extraordinariamente, sempre que convocada, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo 1º – Na reunião prevista no inciso IV, antes da posse da nova Diretoria Executiva e Administrativa, deverá ser lido o último Relatório de Atividades da Diretoria que encerra seu mandato, juntamente com o respectivo parecer do Conselho Deliberativo, que submeterá à aprovação da Assembleia por aclamação;

Parágrafo 2º - Os relatórios de atividades dos 2 (dois) últimos anos da Diretoria Executiva e Administrativa deverão ser fixados por 30 (trinta) dias em quadro de aviso próprio, após a posse.

Artigo 18 – Podem requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária:

I – o Conselho Deliberativo, pela maioria de seus membros;

II – a Diretoria Executiva e Administrativa, pela maioria de seus membros;

III – os associados, na hipótese prevista no inciso IV do Artigo 12.

Parágrafo 1º - Do requerimento, endereçado ao Presidente do Conselho Deliberativo, deverá constar:

“Fora da Caridade Não Há Salvação”



1 – a identificação dos requerentes;

2 – as razões justificadoras para a convocação.

Parágrafo 2º - Na hipótese prevista no inciso III deste artigo, haverá necessidade da identificação de apenas um associado no requerimento, devendo os demais serem qualificados em folha apartada e anexada ao mesmo instrumento.

Artigo 19 – Recebido o requerimento, o Presidente do Conselho Deliberativo terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar as razões justificadoras da convocação e designar dia, local e hora para a sua realização, devendo comunicar aos requerentes por escrito, e no prazo de 3 (três) dias úteis essa decisão.

Parágrafo único – O pedido poderá ser indeferido quando:

1 – não satisfeitos os requisitos previstos neste Estatuto para sua formalização;

2 – o assunto justificador da convocação for de competência privativa do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva e Administrativa;

3 – tratar-se de matéria já disciplinada neste Estatuto.

Artigo 20 – A comunicação será efetivada:

I – por meio de correspondência endereçada aos Conselheiros requerentes, na hipótese do inciso I do Artigo 18;

II – por meio de ofício encaminhado à Diretoria Executiva e Administrativa, contra recibo na segunda via, na hipótese do inciso II do Artigo 18;

III – por meio de correspondência remetida, com aviso de recebimento, para o endereço do associado identificado no requerimento, na hipótese do inciso III do Artigo 18.

Artigo 21 – Não havendo a comunicação no prazo combinado, os interessados terão 10 (dez) dias, a partir desta data, para proceder à convocação da Assembleia, devendo respeitar o disposto no artigo seguinte.

Artigo 22 – As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou, na hipótese do artigo anterior, por um dos interessados, por meio de Edital publicado na imprensa local, com antecedência nunca inferior a 5 (cinco) dias.

Parágrafo 1º - Do Edital de Convocação constará o dia, local e hora a ser realizada a Assembleia, bem como os assuntos que serão objetos de discussão.

Parágrafo 2º - Tratando-se de eleição do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva e Administrativa, deverá ainda constar o local e os horários de início e término da votação.

Parágrafo 3º - As despesas decorrentes da publicação do Edital serão suportadas pela Diretoria Executiva e Administrativa.

Artigo 23 – Antes do início das Assembleias Gerais, os associados deverão assinar o Livro de Presença, que ficará em lugar de fácil acesso e visualização de todos.

Artigo 24 – A Assembleia Geral realiza-se com a presença mínima de maioria absoluta dos associados com direito a voto, em primeira convocação.

Artigo 25 – Inexistindo número legal no horário fixado para início da Assembleia, o Presidente mandará consignar esta ocorrência na respectiva Ata e comunicará aos presentes, a realização da segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, iniciando então os trabalhos com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo único – Para deliberações que tratam de destituição dos Administradores ou alteração do Estatuto na forma do Artigo 83 deste Estatuto, exige-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo deliberar em segunda convocação com menos de 1/3 (um terço) dos associados.

Artigo 26 – Com exceção do disposto no Artigo 27, a presidência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias caberá ao Presidente do Conselho Deliberativo, a quem compete manter a ordem e a disciplina no transcorrer dos trabalhos, podendo, se julgar necessário, suspender, temporária ou definitivamente, a reunião.

Parágrafo único – Caberá ao Secretário do Conselho Deliberativo ou, na sua ausência, a quem o Presidente designar, secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

“Fora da Caridade Não Há Salvação”

Artigo 27 – A Assembleia Geral de eleição do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva e Administrativa é instalada pelo Presidente do Conselho que designa um associado para presidi-la, submetendo à aprovação do plenário. O Presidente indicado, assumindo os trabalhos, designa 1 (um) secretário e 2 (dois) escrutinadores para o desenvolvimento das atividades.

Parágrafo 1º - Não poderão ser designados os associados que estejam inscritos como candidatos.

Parágrafo 2º - Ao Presidente e ao Secretário cabem as atribuições definidas no Artigo 26 e seu parágrafo único.

Artigo 28 - Nas Assembleias Gerais Extraordinárias nenhum associado poderá fazer uso da palavra por mais de duas vezes na discussão do mesmo assunto, nem ultrapassar o tempo de 10 (dez) minutos em suas considerações.

Artigo 29 – As decisões serão tomadas por maioria dos associados com direito a voto, exceto nas Assembleias convocadas para referendar a alienação de bens imóveis, cujas decisões exigem voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo vetado o voto por procuração.

Artigo 30 – A síntese dos assuntos tratados e das deliberações tomadas deverá constar da respectiva Ata, lavrada pelo Secretário do Conselho Deliberativo no ato dos trabalhos e assinada por este e pelo Presidente do Conselho, devendo ser escolhidos 7 (sete) associados presentes para, em nome da Assembleia, conferi-la e aprová-la.

## CAPÍTULO V – DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 31 – O Conselho Deliberativo é constituído de 17 (dezessete) membros efetivos e 10 (dez) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para mandato de 3 (três) anos, permitindo a reeleição.

Parágrafo único – A convocação dos suplentes para assumir cargos no Conselho deverá respeitar a ordem decrescente de classificação, sob pena de nulidade do ato.

Artigo 32 – Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – eleger, por voto secreto, seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, e empossá-los;
- II – convocar os suplentes para preencher as vagas que se verificarem no Conselho e empossá-los;
- III – preencher as vagas em cargos da Diretoria, quando não houver inscrição de chapas;
- IV – examinar as contas e os atos de gestão da Diretoria;
- V – decidir pela alienação, a qualquer título, de imóveis vinculados ao patrimônio da Sociedade, que será referendada pela Assembleia Geral nos termos do Artigo 29 deste Estatuto;
- VI – supervisionar as atividades desenvolvidas pela Diretoria Executiva e Administrativa e por seus Departamentos;
- VII – decidir sobre os pedidos de afastamento e dispensa de seus Conselheiros;
- VIII – apurar e julgar, por meio de procedimento próprio, as infrações cometidas contra as normas deste Estatuto, aplicando aos seus autores as penalidades cabíveis;
- IX – convocar os membros da Diretoria Executiva e Administrativa e de seus Departamentos para discussão de assuntos de interesse da Sociedade;
- X – elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;
- XI – aprovar a constituição de Comissões e seus componentes;
- XII – colaborar com a Diretoria Executiva e Administrativa nas campanhas realizadas em benefício da Sociedade;
- XIII – referendar o afastamento do Conselheiro que se candidatar para eleição em cargos da Diretoria Executiva e Administrativa;

Parágrafo único – Além da Comissão de Contas, disciplinada no Artigo 40, poderão ser criadas Comissões Específicas para o desempenho das atribuições elencadas.

Artigo 33 – A direção do Conselho Deliberativo cabe à sua mesa diretora, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos anualmente pelo próprio Conselho dentre seus membros, podendo os mesmos serem reeleitos.

“Fora da Caridade Não Há Salvação”

Parágrafo 1º - São atribuições do Presidente:

- 1 – convocar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais, ressalvando o disposto no Artigo 27;
- 2 – analisar os pedidos de convocação de Assembleia Geral, emitindo seu parecer e comunicando-o aos interessados;
- 3 – receber e decidir sobre os pedidos de inscrição de candidatos para os cargos do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva e Administrativa;
- 4 – analisar e decidir sobre as representações formalizadas contra atos ou condutas praticados pela Diretoria Executiva e Administrativa ou seus Departamentos;
- 5 – presidir a eleição da Mesa Diretora do Conselho e dar posse aos eleitos, excetuado o disposto no parágrafo único do Artigo 64;
- 6 - convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;
- 7 – convocar e empossar os suplentes do Conselho Deliberativo;
- 8 – propor a constituição de Comissões;
- 9 – assinar as Atas das reuniões;
- 10 – dar o voto de qualidade em caso de empates verificados na discussão de assuntos durante as Assembleias ou Reuniões do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 2º - Ao Vice-Presidente compete:

- 1 – auxiliar o Presidente sempre que solicitado, substituindo-o em seus afastamentos;
- 2 – executar tarefas delegadas ou determinadas pelo Presidente.

Parágrafo 3º - Ao Secretário compete:

- 1 – secretariar as Assembleias Gerais, ressalvado o disposto no Artigo 27;
- 2 – lavrar e assinar as Atas das Assembleias Gerais, ressalvado o disposto no Artigo 27;
- 3 – expedir e entregar as convocações para as reuniões do Conselho Deliberativo;
- 4 – lavrar e assinar as Atas das reuniões;
- 5 – praticar demais atos relacionados com a secretaria do Conselho;
- 6 – executar outras atividades determinadas pelo Presidente.

Artigo 34 – O Conselho Deliberativo reúne-se:

- I – ordinariamente, na segunda quinzena de junho, para eleição e posse da Mesa Diretora e de suas Comissões;
- II – ordinariamente, nos meses de maio, agosto e dezembro, em datas fixadas por seus membros, para discussão de assuntos envolvendo suas Comissões;
- III – extraordinariamente, para tratar de assuntos relevantes para a sociedade.

Parágrafo 1º – As reuniões serão convocadas pelo Presidente, através do Secretário, **por escrito**, e com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo, do instrumento convocatório, constar o dia, local e horário da reunião e os assuntos a serem submetidos à discussão.

Parágrafo 2º - Justificada a urgência do assunto ou nos casos envolvendo as eleições disciplinadas no Capítulo VII, a antecedência mínima será de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo 3º - Quando as reuniões versarem sobre assuntos enunciados nos incisos II e III deste artigo, as convocações serão instruídas com cópias dos documentos pertinentes ao assunto.

Artigo 35 – Ocorrendo o afastamento do Conselheiro ou a vacância de cargo, o Presidente convocará, de imediato, o próximo suplente da lista mencionada no parágrafo único do Artigo 31, e o empossará na primeira reunião do Conselho que se seguir.

Artigo 36 – O Conselheiro que for candidato ou eleito para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Administrativa deverá solicitar, por escrito, ao Presidente do Conselho, o seu afastamento durante o período da eleição e, se eleito, ficará automaticamente, afastado do Conselho Deliberativo, durante o seu mandato, aplicando-se o disposto no Artigo 35.

“Fora da Caridade Não Há Salvação”

Parágrafo único – Fendo o seu mandato, o Conselheiro afastado retornará ao Conselho Deliberativo, dispensando-se o último suplente convocado.

Artigo 37 – O Conselheiro poderá solicitar afastamento, por qualquer motivo, ou a renúncia do cargo, devendo o requerimento ser endereçado ao Presidente que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, convocará, extraordinariamente, o Conselho Deliberativo para apreciação.

Parágrafo 1º - Concedido o afastamento ou homologada a renúncia proceder-se-á conforme previsto no Artigo 35.

Parágrafo 2º - No retorno do Conselheiro afastado, será observado o disposto no parágrafo único do Artigo 36.

Artigo 38 – As reuniões do Conselho Deliberativo só podem ser instaladas ou prosseguir com a presença mínima de 09 (nove) membros.

Parágrafo 1º - O Conselheiro que, sem justificativa prévia, não comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, perde o seu mandato, procedendo-se consoante o disposto no Artigo 35.

Parágrafo 2º - A retirada do Conselheiro durante a reunião deverá ser justificada aos presentes e consignada na Ata dos trabalhos.

Artigo 39 – As decisões de qualquer assunto só podem ser tomadas, se aprovadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Artigo 40 – O Conselho indica, anualmente, três membros para comporem a Comissão de Contas, cujas atribuições são:

I – examinar os livros de escrituração fiscal e contábil da Entidade, bem como os documentos pertinentes;

II – examinar os balancetes mensais apresentados pela Diretoria, emitindo parecer a respeito;

III – analisar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e contábeis representativas do exercício financeiro, emitindo parecer sobre os mesmos;

IV – opinar sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis;

V – emitir parecer sobre a aplicação das receitas, recursos e eventual resultado operacional efetuada pela Diretoria Executiva e Administrativa;

VI – submeter, à aprovação da Assembleia Geral, as contas e relatórios das atividades da Diretoria Executiva e Administrativa.

Parágrafo único – Os membros da Comissão de Contas podem ser reeleitos.

## CAPÍTULO VI – DA DIRETORIA EXECUTIVA E ADMINISTRATIVA

Artigo 41 – A Diretoria Executiva e Administrativa, cujo mandato tem duração de 3 (três) anos, é composta de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e Diretor de Patrimônio.

Artigo 42 – Compete a Diretoria Executiva e Administrativa:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II – elaborar e administrar o plano de trabalho para cada exercício;

III – nomear, afastar e licenciar os Dirigentes e auxiliares dos Departamentos;

IV - elaborar os diversos regulamentos dos Departamentos e fazê-los executar;

V – exigir dos Departamentos relatório mensal das atividades realizadas;

VI – apresentar ao Conselho Deliberativo até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado das Atividades desenvolvidas no exercício anterior, acompanhado do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos Contábeis e Financeiros, que emitirá parecer por meio da Comissão de Contas que, posteriormente, o submeterá à Assembleia Geral;

VII – contratar e demitir funcionários necessários ao desempenho das atividades da Sociedade;

VIII – gerir, financeiramente, a Entidade, elaborando mensalmente o balancete de receitas e despesas;

IX – editar normas visando organizar e disciplinar as atividades desenvolvidas na Sociedade;

“Fora da Caridade Não Há Salvação”

X – requerer a convocação de Assembleia Geral;

XI – encaminhar ao Conselho Deliberativo consultas sobre assuntos de importância para a Sociedade.

Artigo 43 – A Diretoria Executiva e Administrativa reúne-se:

I – ordinariamente, uma vez por mês, em data estabelecida por seus membros;

II – extraordinariamente, quando convocada para fim especial ou de urgência, mediante convocação de seu Presidente ou seu substituto.

Artigo 44 – Qualquer membro que, sem justificativa prévia, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 50% das realizadas no exercício fiscal, sem justificativa, aceita pelo respectivo órgão, perderá seu mandato, aplicando-se, no que couber, o previsto nos Artigos 45, 72 e 76 deste Estatuto.

Artigo 45 – O pedido de renúncia de qualquer membro deve ser encaminhado, por escrito, à Diretoria Executiva e Administrativa, que indicará ao Conselho Deliberativo, para aprovação, um substituto até o final do mandato em curso.

Parágrafo 1º - O indicado deverá preencher os requisitos estabelecidos no Artigo 65.

Parágrafo 2º - Em sendo aprovado, o Presidente da Diretoria Executiva e Administrativa dará posse ao substituto na primeira reunião que houver.

Parágrafo 3º - Não sendo aprovado, caberá à Diretoria Executiva e Administrativa propor substituto.

Artigo 46 – As decisões da Diretoria Executiva e Administrativa são aprovadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao seu Presidente, em casos de empate, o voto de qualidade.

Artigo 47 – Compete ao Presidente da Diretoria:

I – convocar, por intermédio do 1º Secretário, as reuniões da Diretoria Executiva e Administrativa e presidir os trabalhos, designado dia e hora em que serão realizadas;

II – convocar e presidir reuniões com os dirigentes dos Departamentos;

III – representar a Sociedade em juízo e fora dele, bem como em atos que nesta condição for convidado;

IV – assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e outros títulos, contratos e documentos que onerem a Sociedade;

V – autorizar os pagamentos, vistando as contas mensais apresentadas pelo Tesoureiro;

VI – rubricar os Livros da Sociedade discriminados nos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 86;

VII – supervisionar as diversas atividades executadas na Sociedade, fazendo cumprir as normas emanadas deste Estatuto, das Deliberações do Conselho Deliberativo e dos Regulamentos e Deliberações da Diretoria.

Artigo 48 – Compete ao Vice-Presidente:

I – auxiliar o Presidente no que for possível, substituindo-o nos seus afastamentos ou impedimentos; 2023

II – cumprir as demais obrigações do presente Estatuto e as atribuídas pela Diretoria Executiva e Administrativa.

Artigo 49 – Compete ao Primeiro Secretário:

I – substituir o Vice-Presidente nos seus afastamentos e impedimentos;

II – responder e assinar a correspondência recebida e expedida;

III – assinar, juntamente com o Presidente, os documentos que, por sua natureza, assim o exigem;

IV – controlar o recebimento dos relatórios mensais de atividades dos Departamentos e elaborar o Relatório Geral das atividades da Sociedade ao final de cada exercício;

V – acompanhar a execução de convênios que a Sociedade venha a firmar;

VI – apresentar e ler em reunião todo o expediente;

VII – cumprir as demais obrigações do presente Estatuto e as atribuídas pela Diretoria Executiva e Administrativa.

Artigo 50 – Compete ao Segundo Secretário:

I – redigir as Atas das reuniões da Diretoria e proceder a sua leitura na reunião seguinte;

II – fazer a abertura do Livro de Presença;

III – auxiliar o Primeiro Secretário e substituí-lo em seus afastamentos ou impedimentos;

IV – cumprir as demais obrigações do presente Estatuto e as atribuídas pela Diretoria Executiva e Administrativa.

“Fora da Caridade Não Há Salvação”

**Artigo 51 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- I – organizar e dirigir os trabalhos da Tesouraria, mantendo em dia sua escrituração, em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, e cobrança;
- II – assinar, com o Presidente, cheques e outros títulos em movimentação de fundos;
- III – depositar em estabelecimentos de crédito, as arrecadações, provenientes das diferentes fontes;
- IV – elaborar, mensalmente, o balancete de receitas e despesas e apresentá-lo à Diretoria com o visto da Comissão de Contas, até o 10º (décimo) dia de cada mês;
- V – efetuar os pagamentos das contas autorizadas pelo Presidente;
- VI – organizar, no final de cada ano, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis e financeiras;
- VII - cumprir as demais obrigações do presente Estatuto e as atribuídas pela Diretoria Executiva e Administrativa.

**Artigo 52 – Compete ao Segundo Tesoureiro:**

- I – auxiliar o Primeiro Tesoureiro e substituí-lo em seus afastamentos ou impedimentos;
- II – organizar o registro de associados com as respectivas anotações;
- III - cumprir as demais obrigações do presente Estatuto e as atribuídas pela Diretoria Executiva e Administrativa.

**Artigo 53 – Compete ao Diretor de Patrimônio:**

- I – zelar pela boa administração de todos os bens móveis e imóveis;
- II – coordenar a execução de campanhas de arrecadação que visem à ampliação do patrimônio, na forma que for estabelecida pelos membros da Diretoria Executiva e Administrativa;
- III – coordenar a aplicação das verbas destinadas a obras de manutenção e ampliação do patrimônio;
- IV – elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas nos incisos I e II;
- V - cumprir as demais obrigações do presente Estatuto e as atribuídas pela Diretoria Executiva e Administrativa.

## **CAPÍTULO VII – DAS ELEIÇÕES**

**Artigo 54 – Para inscrever-se como candidato ao Conselho Deliberativo, o associado deve, cumulativamente, apresentar na data do encerramento das inscrições as seguintes condições:**

- I – idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- II – pertencer à categoria de associado contribuinte há 36 (trinta e seis) meses ou de proficiente há mais de 24 (vinte e quatro);
- III – estar em dia com o pagamento de suas mensalidades, nos termos do parágrafo único do Artigo 11 deste Estatuto;
- IV – estar vinculado e prestando trabalho voluntário em pelo menos uma das atividades desenvolvidas pela Sociedade.

**Artigo 55 – A inscrição será feita mediante assinatura no Livro de Registro de Candidatos e preenchimento de Ficha de Inscrição, que serão examinadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo para deferimento.**

**Parágrafo 1º - Indeferida a inscrição, será o candidato comunicado da decisão, podendo formular recurso ao Conselho Deliberativo no prazo de 3 (três) dias, contados da ciência da comunicação.**

**Parágrafo 2º - O Conselho Deliberativo será convocado, extraordinariamente, para apreciar os recursos e prolatar decisão final sobre os mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.**

**Parágrafo 3º - O Conselho Deliberativo poderá outorgar a prerrogativa enunciada no parágrafo anterior à Comissão especialmente constituída para esta finalidade.**

**Artigo 56 – O Presidente do Conselho Deliberativo lavrará no Livro de Registro de Candidatos termos de início e término das inscrições, devendo as mesmas permanecerem abertas por 10 (dez) dias, encerrando-se, impreterivelmente, 10 (dez) dias antes da data marcada para a eleição.**

**Artigo 57 – Nas Assembleias Gerais para a Eleição do Conselho, o Presidente indicado nos termos do Artigo 27, dá início à votação no local previamente designado no Edital de Convocação, onde estão à disposição dos**

**“Fora da Caridade Não Há Salvação”**



associados, o Livro de Presença, as cédulas e a urna.

Parágrafo 1º - Nas cédulas constarão os nomes dos candidatos.

Parágrafo 2º - Os votos serão recolhidos durante 03 (três) horas consecutivas.

Parágrafo 3º - Cada associado deverá votar em no máximo 17 (dezessete) candidatos, ficando anulada a cédula que não estiver de acordo com esta disposição.

Artigo 58 – Encerrado o escrutínio, será realizada a contagem dos votos, sendo considerados eleitos os que reunirem maior número de votos e, no caso de empate, o mais idoso em idade civil.

Parágrafo único – Os suplentes serão escolhidos pelo mesmo critério.

Artigo 59 – No primeiro mandato do Conselho Deliberativo, imediatamente após a posse, os Conselheiros se reunirão sob a presidência do mais votado dentre os presentes, para eleger e empossar sua mesa Diretora.

Artigo 60 – Aberta a sessão, o Presidente designará um Conselheiro para secretariar a reunião, lavrará termo de abertura no Livro de Registro de Candidatos e concederá 15 (quinze) minutos para os que interessados registrem suas candidaturas.

Parágrafo único – Inexistindo candidatos para alguns ou todos os cargos, será concedido prazo suplementar de 10 (dez) minutos para que sejam preenchidas as vagas.

Artigo 61 – Findo o prazo, o Presidente deverá:

I – exhibir aos presentes o Livro e o modelo da cédula a ser utilizada na votação, onde os votantes mencionarão o nome do candidato para cada cargo;

II – convocar os Conselheiros individualmente, respeitando a ordem de assinatura no Livro de Presença, entregando-lhes a cédula, indicando o local de votação e aguardando que o voto seja depositado na urna;

III – designar, dentre os não candidatos, 1 (um) escrutinador para apurar os votos;

IV – proclamar o resultado final;

V – empossar eleitos;

VI – lavrar as atas dos trabalhos, colocá-la em discussão e votação e destruir as cédulas utilizadas na votação.

Artigo 62 – Havendo inexistência de candidato para presidente, vice-presidente ou secretário, os Conselheiros mencionarão na cédula o nome de sua preferência para o cargo faltante, sendo eleito o mais votado entre os indicados.

Parágrafo único – Ocorrendo renúncia do eleito, o Presidente dos trabalhos passará a consultar os demais votados, pela ordem dos votos obtidos, até que haja aceitação por parte de um deles.

Artigo 63 – Após a posse, o Presidente eleito assumirá os trabalhos, nomeará a Comissão de Contas e proporá, para votação dos presentes, a constituição e composição das demais Comissões.

Artigo 64 – A eleição da mesa sucessora realizar-se-á na reunião prevista no inciso I do Artigo 34, devendo o Presidente do Conselho que encerra seu mandato proceder de conformidade com o estabelecido nos Artigos 60 e 62.

Parágrafo único – Sendo o Presidente candidato a reeleição, este submeterá à aprovação do Conselho o nome de um dos presentes, desde que não candidato, para assumir e dirigir os trabalhos.

Artigo 65 – Os candidatos a cargos da Diretoria Executiva e Administrativa, devem, cumulativamente, apresentar as seguintes condições:

I – idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

II – pertencer à categoria de associado contribuinte há 36 (trinta e seis) meses ou de proficiente há mais de 24 (vinte e quatro);

III – estar em dia com o pagamento de suas mensalidades, nos termos do parágrafo único do Artigo 11 deste Estatuto;

IV – estar vinculado e prestando trabalho voluntário em pelo menos uma das atividades desenvolvidas pela Sociedade.

“Fora da Caridade Não Há Salvação”

Artigo 66 - As inscrições de chapas para os cargos da Diretoria Executiva e Administrativa, compostos em consonância com o disposto no Artigo 41, são iniciadas pelo Presidente do Conselho, por meio de termo apostado no Livro de Registro de Candidatos, devendo permanecer abertas durante 10 (dez) dias, encerrando-se, impreterivelmente, 10 (dez) dias antes da data marcada para a eleição.

Parágrafo único - Na fluência do período de inscrição, O Livro de Registro de Candidatos permanecerá na sede da Sociedade, em local de fácil acesso.

Artigo 67 - No ato da inscrição das chapas os candidatos mencionarão seus dados identificatórios e a composição dos cargos.

Artigo 68 - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo analisar os pedidos de inscrição, deferindo os de acordo com o que consta no Artigo 65 e indeferindo os que assim não se apresentarem.

Parágrafo 1º - Indeferida a inscrição, poderão os candidatos apresentar recurso ao Conselho Deliberativo no prazo de 3 (três) dias, a contar da ciência do despacho.

Parágrafo 2º - O Conselho Deliberativo será convocado, extraordinariamente, para apreciar o recurso e prolatar decisão final no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo 3º - O Conselho Deliberativo poderá outorgar a prerrogativa enunciada no parágrafo anterior a Comissão especialmente constituída para esta finalidade.

Parágrafo 4º - Confirmado o indeferimento, o Conselho Deliberativo notificará o candidato à Presidência para substituir a indicação dos candidatos indeferidos, sob pena de anulação da inscrição da chapa.

Parágrafo 5º - Inexistindo registro de chapas para os cargos da Diretoria Executiva e Administrativa, o Conselho Deliberativo procederá a indicação de candidatos observado o disposto nos Artigos 65 e 67.

Parágrafo 6º - O Conselho Deliberativo deverá divulgar, afixando em local visível, a composição das chapas inscritas, para conhecimento prévio dos associados.

Artigo 69 - A eleição da Diretoria Executiva e Administrativa é feita em reunião ordinária da Assembleia Geral, por meio de escrutínio secreto, cabendo ao Presidente designado nos termos do Artigo 27, dar início à votação, no local previamente determinado no Edital de Convocação, onde estarão à disposição dos associados, o Livro de Presença, as cédulas e a urna.

Parágrafo 1º - Nas cédulas constarão os nomes dos candidatos que compõem cada chapa.

Parágrafo 2º - Os votos serão recolhidos durante 3 (três) horas consecutivas.

Artigo 70 - Encerrado o escrutínio, será realizada a contagem dos votos, sendo considerada eleita a chapa que reunir maior número de votos.

Artigo 71 - É permitida a reeleição para os cargos da Diretoria Executiva e Administrativa.

## CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES

Artigo 72 - Toda conduta contrária às normas estabelecidas neste Estatuto praticada por Conselheiros, Diretores, Dirigentes, Auxiliares, Associados ou Frequentadores, será apurada por Comissão constituída e nomeada pelo Conselho Deliberativo que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, apresentará relatório circunstanciado e conclusivo sobre o assunto.

Artigo 73 - Apresentado o relatório, o Conselho Deliberativo se reunirá para decidir sobre a matéria.

Artigo 74 - O autor da conduta julgada incompatível com as Normas Estatutárias será orientado pela Comissão e, na reincidência, advertido por escrito.

Artigo 75 - Incorrem na pena de destituição do cargo que exercem, os Conselheiros, Diretores, Dirigentes e demais membros de qualquer órgão auxiliar da Diretoria Executiva e Administrativa que não agirem com dedicação e probidade no desempenho do cargo ou não cumprirem as disposições deste Estatuto.

Artigo 76 - Ao Conselho Deliberativo compete a aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, com exceção da destituição de membros da Diretoria Executiva e Administrativa, de competência exclusiva da Assembleia Geral nos termos do parágrafo único do Artigo 25 deste Estatuto.

“Fora da Caridade Não Há Salvação”



## CAPÍTULO IX - DOS FUNDOS SOCIAIS

Artigo 77 - A receita da Sociedade constitui-se de:

I - mensalidades diversas e contribuições dos associados;

II - doações e donativos;

III - campanhas benéficas junto à comunidade;

IV - subvenções e recursos recebidos dos poderes públicos, empresas e outros organismos não governamentais;

V - recursos provenientes das atividades previstas no Artigo 4º deste Estatuto.

Parágrafo 1º - As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Parágrafo 2º - As listas para angariar donativos e outras iniciativas para qualquer trabalho, só podem ser autorizadas pela Diretoria Executiva e Administrativa, após aprovação de seus membros.

Artigo 78 - Qualquer empréstimo econômico só pode ser feito com proposta da Diretoria Executiva e Administrativa e referendada pelo Conselho Deliberativo, devendo constar a assinatura do Presidente e Tesoureiro da Diretoria Executiva e Administrativa e do Presidente do Conselho Deliberativo.

## CAPÍTULO X - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 79 - O patrimônio da Sociedade é constituído de bens móveis e imóveis, veículos, ações e direitos, doados ou adquiridos.

Artigo 80 - A alienação, a qualquer título, dos bens imóveis da Sociedade somente é efetivada com a assinatura, em conjunto, do Presidente e Tesoureiro da Diretoria Executiva e Administrativa e pelo Conselho Deliberativo, em reuniões separadas, e referendadas pela Assembleia convocada para esse fim.

Artigo 81 - Em caso de dissolução ou extinção da "SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM", o eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade espírita filantrópica filiada a União Intermunicipal das Sociedades Espíritas de Araraquara e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, indicada pela Diretoria Executiva e Administrativa e aprovada pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO XI - DAS ALTERAÇÕES NO ESTATUTO

Artigo 82 - O presente Estatuto pode ser reformado por iniciativa da Diretoria Executiva e Administrativa ou do Conselho Deliberativo sempre que houver necessidade de atualização, observados os dispositivos legais vigentes.

Parágrafo 1º - A proposta redigida pela Diretoria Executiva e Administrativa será encaminhada ao Conselho Deliberativo.

Parágrafo 2º - A proposta originalmente redigida pelo Conselho Deliberativo será encaminhada à Diretoria Executiva e Administrativa, para apreciação e oferecimento de sugestões, após o que retornará ao Conselho para os fins preconizados no Artigo 83.

Parágrafo 3º - O contido no "caput" alcança também os casos em que a proposta original apresentada pela Diretoria Executiva e Administrativa sofrer alterações no Conselho Deliberativo.

Artigo 83 - Compete ao Conselho Deliberativo discutir e elaborar a redação final da proposta de alteração do Estatuto e submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral convocada, exclusivamente, para esse fim, cumprindo-se o disposto no parágrafo único do Artigo 25 deste Estatuto.

"Fora da Caridade Não Há Salvação"

## CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 84 - Não é permitida qualquer discussão sobre assuntos políticos na sede ou dependências da Sociedade.

Artigo 85 - A Sociedade, por seus Órgãos Dirigentes, envidará todos os esforços para garantir aos associados e frequentadores oportunidades de participação em atividades nas áreas doutrinárias, de divulgação, de ensino evangélico, administrativas e de assistência aos necessitados, respeitadas as condições de cada interessado e os requisitos exigidos para cada função.

Artigo 86 - Os Livros da Sociedade são compostos por:

I - Livro de Atas para as Assembleias Gerais;

II - Livro de Atas para reuniões do Conselho Deliberativo;

III - Livro de Atas para as reuniões da Diretoria Executiva e Administrativa e seus Departamentos;

IV - Livro de Presença para reuniões das Assembleias Gerais e do Conselho Deliberativo;

V - Livro de Presença para as reuniões da Diretoria Executiva e Administrativa e seus Departamentos;

VI - Livro de Registros de Candidatos;

VII - Livro Caixa para a Tesouraria;

VIII - Livros Fiscais e Contábeis.

Artigo 87 - Os livros deverão ter termos de abertura e encerramento e suas folhas rubricadas:

I - pelo Presidente do Conselho Deliberativo nas hipóteses dos incisos I, II, IV e VI do Artigo anterior;

II - pelo Presidente da Diretoria Executiva e Administrativa nas demais hipóteses.

Artigo 88 - As Atas das reuniões das Assembleias Gerais, do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e Administrativa e seus Departamentos são públicas, cabendo à Presidência de cada Órgão Dirigente estabelecer disciplina para o seu acesso e conhecimento.

Artigo 89 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, com aprovação da Assembleia e de acordo com a legislação vigente.

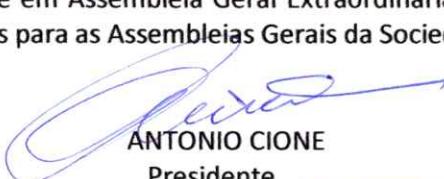
Artigo 90 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e surtirá efeitos após seu registro no órgão competente, ficando revogadas as disposições anteriores que contrariem o que aqui ficou estabelecido.

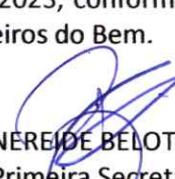
## CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 91 - A Diretoria Executiva e Administrativa providenciará o registro da presente reforma do Estatuto nas repartições competentes.

Artigo 92 - Caberá ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva e Administrativa promover, em conjunto, ampla divulgação do conteúdo deste Estatuto aos associados e frequentadores da Sociedade.

O presente Estatuto é reprodução fiel do Estatuto registrado junto ao 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara/SP, averbado e microfilmado sob o no. 38732 em 26/01/2004, acrescido da alteração dos Artigos: 3º, IV e VI; 6º, I; 11, III e IV; 12, III; 17, III, IV, Parágrafos 1º e 2º; 41; 54, I e II; 65, I e II, aprovada por unanimidade em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/11/2023, conforme Ata lavrada à fl. 10 do Livro de Atas para as Assembleias Gerais da Sociedade Beneficente Obreiros do Bem.

  
ANTONIO CIONE  
Presidente

  
NEREIDE BELOTTI  
Primeira Secretária

  
OSWALDO VIEIRA DA COSTA - Advogado  
OAB/SP - 140.044

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara  
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

Apresentado hoje, protocolado no livro A-22, registrado e microfilmado sob Nº **47995**  
em 28 de novembro de 2023.  
Microfilme anterior 47994

  
**FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.**  
Escrevente autorizado(a)

EMOL	ESTADO	SEFAZ	R.CIVIL	T.J.	FEDMP	ISS	TOTAL
113,87	32,44	22,16	6,01	7,79	5,48	3,35	191,10

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM, REALIZADA NA SEDE À RUA ITÁLIA, 1935, EM ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM 31 DE AGOSTO DE 2025.

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, tendo como local a sala de reuniões de número 5 (cinco) da SBOB, à Rua Itália, 1935, em Araraquara, estado de São Paulo, atendendo a mensagem de convocação enviada por aplicativo de mídia social WhatsApp, reuniram-se ordinariamente às nove horas, com a presença dos conselheiros: Suely Therezinha Amador Colerato, Domingos Vanderlei Galeazzi, Arlett Rossigalli Celli Matheus, João Marcos Gonçalves, Miguel Jafelicci Júnior, Oswaldo Vieira da Costa, Cláudio Stochi, Marian Rosaly Davolos, Rafael Izidio, Jaime Gimenez Júnior, Leila Braga D'Ambrosio, Hugo Henrique Lanza Saulino, Raul Aderval Leiva, Rita Aparecida Calagher Bianchini, Elenir Aparecida dos Santos, Luçimara Andreia de Souza, Roberto Cecil Vaz de Carvalho, para a reunião do Conselho Deliberativo (CD), sob a presidência do senhor Cláudio Stochi, que após a prece de abertura dos trabalhos, expressou vibrações pelo irmão Cid Monteiro de Barros, e também a senhora Suely Therezinha Amador Colerato dirigiu palavras de condolências pelo referido passamento, ocorrido na data de 30 junho de dois mil e vinte e cinco, abriu a reunião para apreciar a Ordem do Dia: Comunicações ao Conselho Deliberativo- 1. Ofício DEA 32/2025, indicação de dirigentes do Departamento de Doutrina, as irmãs Eneida Miranda de Toledo, coordenadora, e Tatiana Cristina Duque Pavone, assessora; 2. Ofício DEA 33/2025, para indicação do senhor Nelson do Carmo Bombarda para assumir o cargo de Diretor de Patrimônio e o assessor senhor Douglas Gracindo Alves, atendendo ao Artigo no.42, inciso III do Estatuto Social, tendo em vista o passamento do irmão Antonio Cione na data de 03 de maio de 2025. Ficou assim composta a Diretoria Executiva e Administrativa, aprovada pelo Conselho Deliberativo da Sociedade Beneficente Obreiros do Bem: ROSA MARIA GOMES DE SÁ DEMORI – Presidente, CPF: 408.732.268/87, Telefone: (16) 99245-5117, E-mail: [presidencia@obreirosdobem.org](mailto:presidencia@obreirosdobem.org); [rosademori359@gmail.com](mailto:rosademori359@gmail.com), Naturalidade: Taquaritinga – SP, DADOS PESSOAIS Data de nascimento: 29/03/1949, Estado civil: viúva, Nacionalidade: brasileira, ESCOLARIDADE: Superior completo, ATIVIDADE ATUAL: Aposentada; REGINA MARIA BARRETTO CICARELLI – Vice-presidente, CPF: 760.755.408/49 , Telefone: (16) 99248-8668, E-mail: [reginacicarelli@hotmail.com](mailto:reginacicarelli@hotmail.com), Naturalidade: São Paulo – SP, DADOS PESSOAIS Data de nascimento: 17/11/1954, Estado civil: casada, Nacionalidade: brasileira, ESCOLARIDADE: Superior completo, ATIVIDADE ATUAL: Aposentada; NEREIDE BELOTTI – 1ª. Secretária, CPF: 071.863.838/74, Telefone: (16) 98123-6736, E-mail: [nereidebelotti@yahoo.com](mailto:nereidebelotti@yahoo.com) , Naturalidade: Araraquara – SP, DADOS PESSOAIS Data de nascimento: 09/09/1965, Estado civil: solteira, Nacionalidade: brasileira, ESCOLARIDADE: Superior completo, ATIVIDADE ATUAL: Assistente Financeiro; BETZABEL MARQUES GOMES DA SILVA – 2ª. Secretária, CPF: 049.428.198/73, Telefone: (16) 99770-1742, E-mail: [betzabelsilva@yahoo.com.br](mailto:betzabelsilva@yahoo.com.br) , Naturalidade: Araraquara – SP, DADOS PESSOAIS Data de nascimento: 04/09/1962, Estado civil: casada, Nacionalidade: brasileira, ESCOLARIDADE: Superior completo ATIVIDADE ATUAL: Não trabalha; MICHELE FERNANDA ASSALVE BORGES COSTA – 1ª. Tesoureira, CPF: 263.528.808/94, Telefone: (16) 99613-5910, E-mail: [financeiro@obreirosdobem.org](mailto:financeiro@obreirosdobem.org); [michele.assalve@gmail.com](mailto:michele.assalve@gmail.com); [truckcentersol@hotmail.com](mailto:truckcentersol@hotmail.com) , Naturalidade: Araraquara – SP , DADOS PESSOAIS Data de nascimento: 10/11/1978 , Estado civil: casada, Nacionalidade: brasileira, ESCOLARIDADE: Superior completo, ATIVIDADE ATUAL: Gerente administrativa; ELIANA MARIA BRANCO VEIGA – 2ª. Tesoureira , CPF: 058.882.298/14 , Telefone: (16) 99703-2939 , E-mail: [elianamveiga@gmail.com](mailto:elianamveiga@gmail.com) , Naturalidade: Araraquara – SP , DADOS PESSOAIS Data de nascimento: 27/04/1960 , Estado civil: divorciada , Nacionalidade: brasileira , ESCOLARIDADE: Superior completo , ATIVIDADE ATUAL: Assistente Social no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social “Ida Garcia da Cruz”; NELSON DO CARMO BOMBARDA – Diretor de Patrimônio , CPF: 621.133.808/20 , Telefone: (16) 99781-3994, E-mail: [nelsonbombarda@hotmail.com](mailto:nelsonbombarda@hotmail.com) , Naturalidade: Araraquara – SP , DADOS

Esta é uma cópia fiel da Ata da reunião constante de fls. 17, 17 verso e 18, do Livro de Atas do Conselho Deliberativo da Sociedade Beneficente Obreiros do Bem.

PESSOAIS Data de nascimento: 04/07/1955 , Estado civil: viúvo , Nacionalidade: brasileira , ESCOLARIDADE: Superior completo ATIVIDADE ATUAL: Aposentado. Em seguida o presidente passou a apreciar a Pauta- 1. Eleição do presidente e vice-presidente da Mesa Diretora do Conselho Deliberativo da Sociedade Beneficente Obreiros do Bem, em vista do passamento do presidente do Conselho Deliberativo, senhor Cid Monteiro de Barros, na data de trinta de junho de dois mil e vinte e cinco, o senhor presidente em exercício, Cláudio Stochi, expos as normas estatutárias para eleições da Mesa Diretora do Conselho Deliberativo, abriu os prazos de dez minutos cada uma das eleições, respectivamente, primeiro para o cargo de presidente e em seguida para a eleição de vice-presidente; foram elaboradas e redigidas as cédulas de votação para a primeira eleição com os nomes dos candidatos ao cargo de presidente, senhora Suely Therezinha Amador Colerato e senhor Cláudio Stochi, os conselheiros votaram secretamente e as cédulas recolhidas na urna, a seguir a apuração foi feita pelo secretário Miguel Jafelicci Júnior, e o candidato com maior número de votos, senhor Cláudio Stochi foi aclamado pelos conselheiros, em seguida repetiu-se a eleição do vice-presidente, com os candidatos, Suely Therezinha Amador Colerato e Jaime Gimenez Júnior, e após a apuração dos votos foi aclamado o candidato com maior número de votos, Jaime Gimenez Júnior; ficando assim composta a Mesa Diretora do Conselho Deliberativo, presidente- Cláudio Stochi, vice-presidente- Jaime Gimenez Júnior e secretário Miguel Jafelicci Júnior. Tendo sido esgotados os assuntos da Pauta da reunião e nada mais havendo para tratar o presidente do Conselho Deliberativo, senhor Claudio Stochi encerrou os trabalhos da reunião, e eu, Miguel Jafelicci Júnior lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação em reunião e assinada por todos os conselheiros e pelo presidente Cláudio Stochi.

Araraquara, 31 de agosto de 2025.

  
Miguel Jafelicci Júnior  
Secretário do Conselho Deliberativo

  
Cláudio Stochi  
Presidente do Conselho Deliberativo

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara  
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

Apresentado hoje, protocolado no livro A-23 , registrado e microfilmado sob Nº 49077  
em 02 de dezembro de 2025.  
Microfilme anterior 48306

  
ELEN REGINA SILVA ESTEVES.  
Escrevente autorizado(a)

EMOL	ESTADO	SEFAZ	R.CIVIL	T.J.	FEDMP	ISS	TOTAL
101,63	28,88	19,75	5,37	6,97	4,86	3,03	170,47

Esta é uma cópia fiel da Ata da reunião constante de fls. 17, 17 verso e 18, do Livro de Atas do Conselho Deliberativo da Sociedade Beneficente Obreiros do Bem.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2024, CONVOCADA POR EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL “O IMPARCIAL” DE 1º DE MAIO DE 2024 OBJETIVANDO A POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E ADMINISTRATIVA PARA O TRIENIO JUNHO/2024 A JUNHO/2027 EM CUMPRIMENTO AO ART. 17, III DO ESTATUTO SOCIAL.

Aos 16 dias do mês de junho de 2024, atendendo ao Edital de Convocação, acima citado, reuniram-se, ordinariamente, às 10 horas, no salão nobre da Sociedade Beneficente Obreiros do Bem em Assembleia Geral Ordinária, sob a presidência do Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Cid Monteiro de Barros, que expôs o motivo da presente Assembleia qual seja, o de dar posse à nova Diretoria eleita. Nesse processo foi lido o relatório das atividades da Diretoria que encerra seu mandato com o parecer do Conselho Deliberativo, sendo aprovado pela Assembleia. Foram então apresentados e empossados os seguintes membros: Presidente: Rosa M. G. de Sá Demori; Vice-Presidente: Regina M. B. Cicarelli; Primeira Secretária: Nereide Belotti; Segunda Secretária: Betzabel M. G. da Silva; Primeira Tesoureira: Michele F. Assalves B. Costa; Segunda Tesoureira: Eliana M. B. Veiga; Diretor de Patrimônio: Antonio Cione. O Sr. Cid ao encerrar a Assembleia agradeceu a colaboração de todos e passou a palavra ao presidente que deixava o cargo que agradeceu a todos e à espiritualidade o auxílio na condução do seu trabalho. A seguir a nova presidente assumiu a palavra comprometendo-se em desempenhar da melhor forma possível o seu mandato com o auxílio da espiritualidade e de todos os companheiros, encerrando-se a Assembleia. Eu, secretária do Conselho Deliberativo, fiz a presente Ata, que será assinada por mim, pelo presidente do Conselho e por sete associados presentes, para, em nome da Assembleia conferi-la e aprová-la, conforme art. 30 do Estatuto Social.

Araraquara, 16 de junho de 2024.

Cid Monteiro de Barros

Presidente do Conselho Deliberativo

Marlene Adorni Mazzotti

Secretária do Conselho Deliberativo

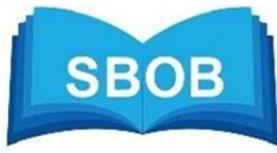
1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara  
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

Apresentado hoje, protocolado no livro A-22, registrado e microfilmado sob Nº 48306  
em 25 de junho de 2024.  
Microfilme anterior 48300

  
FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.

Escrevente autorizado(a)

EMOL	ESTADO	SEFAZ	R.CIVIL	T.J.	FEDIMP	ISS	TOTAL
90,22	25,64	17,56	4,75	6,19	4,34	2,68	151,38



**ANEXO IV**

**RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES**

(Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nome: ROSA MARIA GOMES DE SA DEMORI - RG 5.343.481-X SSP/SP		
Nº CPF: 408.732.268-87		Data de nascimento: 29/03/1949
Início do mandato: 16/06/2024		Término do mandato: 16/06/2027
Cargo: PRESIDENTE		Função: Advogada Aposentada
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc): Rua Dr. Waldo Barbieri, 41, bl. 01, apt. 103		
Bairro: Vila Xavier	Cidade: Araraquara	CEP: 14810-273
Telefone 1: (16) 99245-5117	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: presidencia@obreirosdobem.org		
E-mail particular: rosa_demori@hotmail.com		

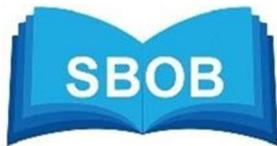
Nome: REGINA MARIA BARRETTO CICARELLI - RG 6.329.412-6 SSP/SP		
Nº CPF: 760.755.408-49		Data de nascimento: 17/11/1954
Início do mandato: 16/06/2024		Término do mandato: 16/06/2027
Cargo: VICE-PRESIDENTE		Função: Professora Universitária Aposentada
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc): Rua Expedicionários do Brasil, 1292 – apto 74		
Bairro: Centro	Cidade: Araraquara	CEP: 14801-360
Telefone 1: (16) 99248-8668	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: diretoria@obreirosdobem.org		
E-mail particular: regina.b.cicarelli@gmail.com		

Nome: NEREIDE BELOTTI - RG 17.453.593-4 SSP/SP		
Nº CPF: 071.863.838-74		Data de nascimento: 09/09/1965
Início do mandato: 16/06/2024		Término do mandato: 16/06/2027
Cargo: PRIMEIRA SECRETARIA		Função: Assistente Financeiro
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc): Rua Mahiba Barcha, 876		
Bairro: Jardim Universal	Cidade: Araraquara	CEP: 14801-719
Telefone 1: (16) 98123-6736	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: diretoria@obreirosdobem.org		
E-mail particular: nereidebelotti@yahoo.com		

Nome: BETZABEL MARQUES GOMES DA SILVA - RG 8.678.903-X SSP/SP		
Nº CPF: 049.428.198-73		Data de nascimento: 04/09/1962
Início do mandato: 16/06/2024		Término do mandato: 16/06/2027
Cargo: SEGUNDA SÉCRETARIA		Função: Advogada
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc): Rua Dr. Antonio Picaroni, 614		
Bairro: Vila Xavier	Cidade: Araraquara	CEP: 14810-080
Telefone 1: (16) 99770-1742	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: diretoria@obreirosdobem.org		
E-mail particular: betzabelsilva@yahoo.com.br		

Nome: MICHELE FERNANDA ASSALVE BORGES DA COSTA - RG 29.856.232-7 SSP/SP		
Nº CPF: 263.528.808-94		Data de nascimento: 10/11/1978
Início do mandato: 16/06/2024		Término do mandato: 16/06/2027
Cargo: PRIMEIRA TESOUREIRA		Função: Administração de Empresa
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc): Rua Castro Alves. 2043 TP B AP 151		
Bairro:	Cidade: Araraquara	CEP: 14801-467
Telefone 1: (16) 99613-5910	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: financeiro@obreirosdobem.org		
E-mail particular: michele.assalve@gmail.com		

Nome: ELIANA MARIA BRANCO VEIGA - RG 11.650.479-4 SSP/SP



Nº CPF: 058.882.298-14	Data de nascimento: 27/04/1960
Início do mandato: 16/06/2024	Término do mandato: 16/06/2027
Cargo: SEGUNDA TESOUREIRA	Função: Assistente Social
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc): Avenida Juvenal Baptista de Oliveira, 303	
Bairro:	Cidade: Araraquara
Telefone 1: (16) 99703-2939	Telefone 2:
E-mail institucional: financeiro@obreirosdobem.org	Telefone 3:
E-mail particular: elianamveiga@hotmail.com	

Nome: NELSON DO CARMO BOMBARDA - RG 7.357.576-8 SSP/SP		
Nº CPF: 621.133.808-20		Data de nascimento: 04/07/1955
Início do mandato: 16/06/2024		Término do mandato: 16/06/2027
Cargo: DIRETOR DE PATRIMONIO		Função: Aposentado
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc): Rua Dr. Antonio Picaroni, 614		
Bairro: Vila Xavier	Cidade: Araraquara	CEP: 14810-080
Telefone 1: (16) 99770-1742	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: diretoria@obreirosdobem.org		
E-mail particular: betzabelsilva@yahoo.com.br		

Nome: CLAUDIO STOCHI - RG 9.690.302-8 SSP/SP		
Nº CPF: 029.338.148-89		Data de nascimento: 28/02/1962
Início do mandato: 31/08/2025		Término do mandato: 31/08/2028
Cargo: PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO		Função: Advogado
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc): Alameda 2 n , Q9, Lt31		
Bairro: Residencial Quinta das Laranjeiras	Cidade: Araraquara	CEP: 14804-716
Telefone 1: (16) 99992-4411	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: diretoria@obreirosdobem.org		
E-mail particular: claudiostochi@hotmail.com		

Nome: JAIME GIMENES JUNIOR - RG 1.735.814-6 SSP/SP		
Nº CPF: 083.456.118-26		Data de nascimento: 03/03/1968
Início do mandato: 31/08/2025		Término do mandato: 31/08/2028
Cargo: VICE-PRESIDENTE		Função: Representante Comercial
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc): Rua Alexandrino Vieira Monteiro, 1015		
Bairro: Jardim Eliana	Cidade: Araraquara	CEP: 14807-264
Telefone 1: (16) 99728-5006	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: diretoria@obreirosdobem.org		
E-mail particular: junior-gimenes@hotmail.com		

Nome: MIGUEL JAFELICCI JUNIOR - RG 6.754.834-9 SSP/SP		
Nº CPF: 856.737.14 8-15		Data de nascimento: 04/07/1955
Início do mandato: 31/08/2025		Término do mandato: 31/08/2028
Cargo: SECRETARIO		Função: Aposentado
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc): Rua Carajás 25 F		
Bairro: Santa Angelina	Cidade: Araraquara	CEP: 14802-019
Telefone 1: (16) 99112-6606	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: diretoria@obreirosdobem.org		
E-mail particular: mjafelicci@gmail.com		

Araraquara/SP, 18 de dezembro de 2025.

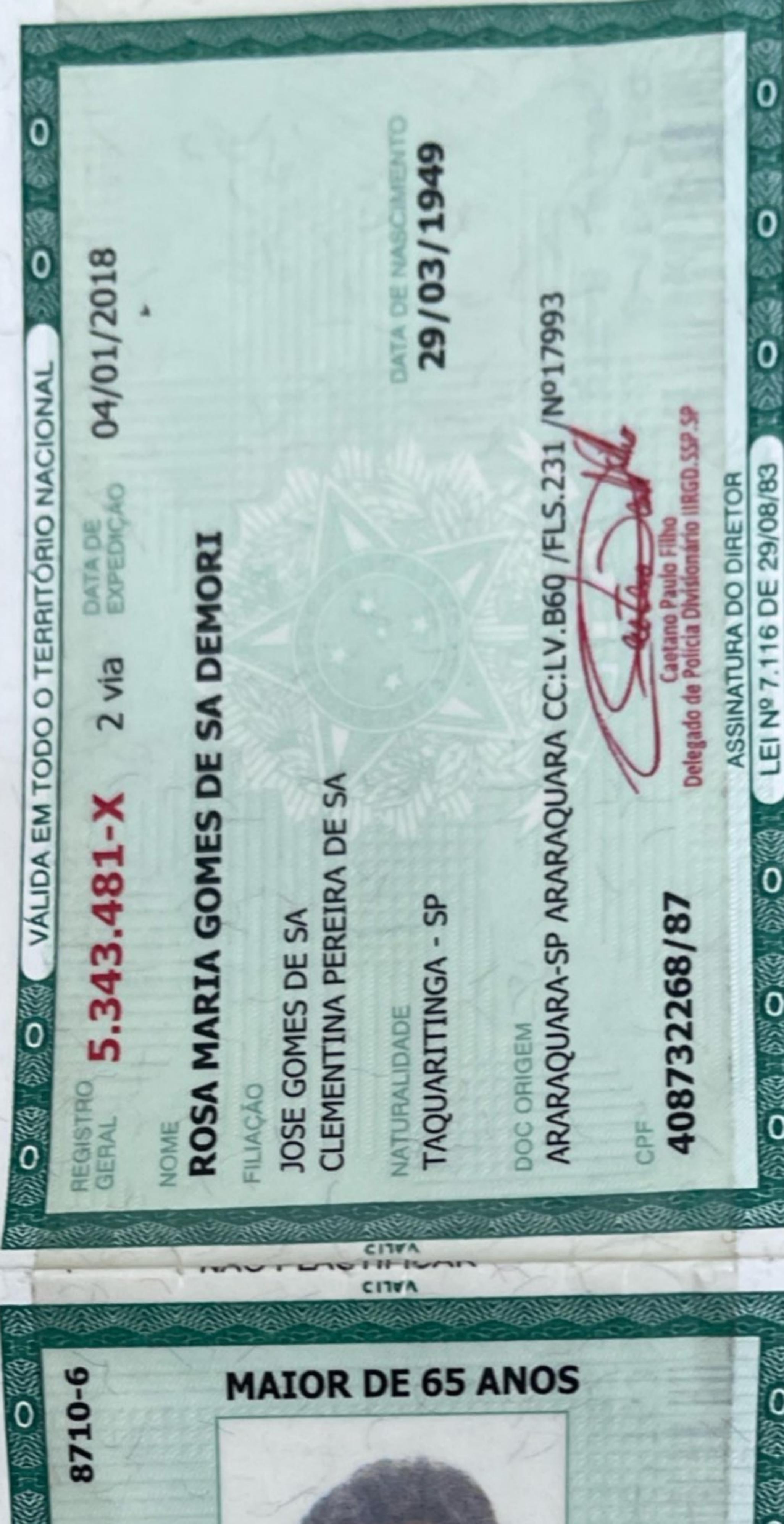
Documento assinado digitalmente



ROSA MARIA GOMES DE SA DEMORI  
Data: 18/12/2025 14:24:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

### Rosa Maria Gomes de Sá Demori



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**8710-6**

**ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"**



**NOME**

**REGINA MARIA BARRETO CICARELLI**

**FILIAÇÃO**  
OSWALDO VIEIRA BARRETO

**MARIA LYDIA GIOSO BARRETO**

**DATA NASCIMENTO** 17/11/1954 **ÓRGÃO EXPEDIDOR** SSP-SP  
**NATURALIDADE** S.PAULO - SP **FATOR RH**

**OBSERVAÇÃO**

34616436

*Regina Maria Cicarelli*

**ASSINATURA DO TITULAR**

**NÃO PLASTIFICAR**

**LEI N° 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

**CPF** 760755408/49 **DNI** **MAIOR DE 65 ANOS**  
**REGISTRO GERAL** 6.329.412-6 **2 via** **DATA DE EXPEDIÇÃO** 27/01/2021  
**REGISTRO CIVIL**  
**SÃO PAULO-SP INDIANÓPOLIS CC:LV.B007/FLSº092/Nº01488**

**T. ELEITOR** 000010147670159 **CTPS**  
**NIS/PIS/PASEP** IDENTIDADE PROFISSIONAL  
**CERT. MILITAR**  
**CNH**  
**CNS**

**POLEGAR DIREITO**

*Mitsuki Yamamoto*  
**Delegado de Policia Divisionário IIRGD.SSP-SP**  
**ASSINATURA DO DIRETOR**



**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DE SÃO PAULO

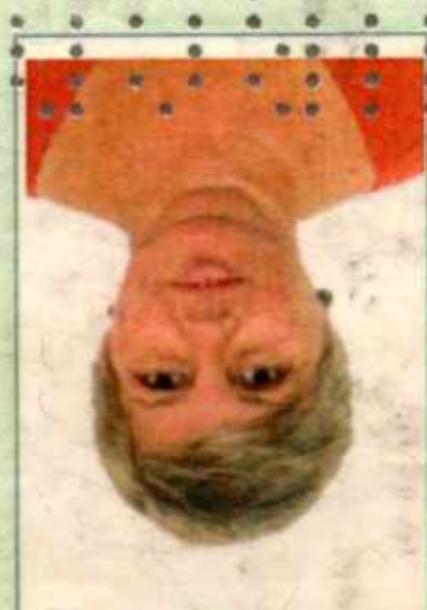
8710-6

SÉCRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLIGAR DIREITO



NAO PLASTIFICAR

REGISTRO  
GERAL

17.453.593-4

2 via

DATA DE  
EXPEDIÇÃO  
24/12/2014

NOME

**NEREIDE BELOTTI**

FILIAÇÃO

JOÃO BELOTTI  
CLARICE APARECIDA ZOCH BELOTTI

NATURALIDADE

ARARAQUARA - SP

DOC ORIGEM

ARARAQUARA-SP ARARAQUARA CN:LIV,A169/FLS.180 /Nº69869

DATA DE NASCIMENTO  
**09/09/1965**



CPF

**071863838/74**

Roberto Avino  
Delegado de Polícia Divisório Linha São Luiz

ASSINATURA DO TITULAR  
*Nereide Belotti*

CPF

**45647471**

ASSINATURA DO TITULAR  
*Nereide Belotti*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Dados



Serie: B-760  
020.692-1

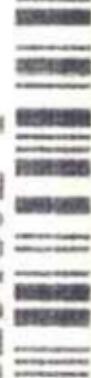


Foto (online)



Serie: B-760  
020.692-1



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL  
NOME: **8.678.903-X**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/12/2014

NOME: **BETZABEL MARQUES GOMES DA SILVA**

RESIDÊNCIA: ORLANDO MARQUES GOMES  
ELZA DE ABREU GOMES

NATURALIDADE: ARARAQUARA - SP

DOC ORIGEM: ARARAQUARA-SP ARARAQUARA CC:LVB29 /FLS.249 /Nº08809

CPF: **049428198/73**

ASSINATURA DO DIRETOR: Roberto Ayino  
Roberto Ayino  
Assinatura do Policial Fazendeiro Roberto Ayino  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/02/83

**NÃO PLASTIFICAR**





SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL  
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

## RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.itl.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.  
Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria da Segurança Pública

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8710-6

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
RICARDO GUMBLETON DAUHT

NOME

ELIANA MARIA BRANCO VEIGA

FILIAÇÃO  
VESPAZIANO SAMPAIO VEIGA

MARIA HELENA BRANCO VEIGA

DATA NASCIMENTO 27/04/1960  
ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-SP  
NATURALIDADE ARARAQUARA - SP  
OBSERVAÇÃO

4654977

*Eliane Maria Branco Veiga*

ASSINATURA DO INSTRUTOR

NÃO PLASTIFICAR

CPF 058882298/14 DNI

REGISTRO GERAL 11.650.749-4 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 24/06/2024

REGISTRO CIVIL  
ARARAQUARA - SP ARARAQUARA CC:LV.B039/FLSº239/Nº11762

T. ELEITOR 000010207050183 CTPS IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CH 00001719895013 CNS

*Hauricio José Lemos Freire*  
Delegado-Diretor do Instituto de Polícia Científica-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

**7.357.576-8**

2 via DATA DE  
EXPEDIÇÃO

29/10/2015

NOME

**NELSON DO CARMO BOMBARDA**

FILIAÇÃO

NELSON SEBASTIÃO BOMBARDA

ADAIR SEGNINI BOMBARDA

NATURALIDADE

ARARAQUARA - SP

DATA DE NASCIMENTO

**04/07/1955**

DOC ORIGEM

ARARAQUARA-SP ARARAQUARA CC:LV.B35 /FLS.253 /Nº10593

CPF

**621133808/20,**

Caetano Paulo Filho  
Delegado de Polícia Divisionário IRRGD SSP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLÁSTICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAURIT

8710-6



63527

*[Signature]* Corr.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**ROSA MARIA GOMES DE SA DEMORI**  
**R DR WALDO BARBIERI 41 BL 1 AP 103**  
**VIADUTO**  
**14810-273 ARARAQUARA SP**

**Nota Fiscal**  
 Conta de Energia Elétrica  
 N° 448129537 Série C  
 Data de Emissão: 23/09/2025  
**Data de Apresentação: 26/09/2025**  
 Pag: 01 de 02  
 Conta Contrato N° 310030065280  
**Leitura Próximo Mês: 24/10/2025**

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
15	ARABU169-00000039	205339468	703980900	7E47.DAB0.8424.4313.9A69.EDA0.9E0C.4CF8

**PREZADO(A) CLIENTE**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

ROSA MARIA GOMES DE SA DEMORI  
 R DR WALDO BARBIERI, 41 BL 1 AP 103  
 VIADUTO  
 14810-273 ARARAQUARA - SP

CPF: 408.732.268-87  
 CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpfl.com.br	703980900	INSTALAÇÃO 28448588	SET/2025	07/10/2025	143,01

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod.	Descrição da Operação N° 906854677773	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,22%	COFINS 5,64%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0806 Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD		SET/25	137.000	kWh	0,47364954	64,89	64,89	12,00	7,79	57,10	0,70	3,22	Vermelha P2
0001 Consumo - TE		SET/25	137.000	kWh	0,35056395	48,03	48,03	12,00	5,76	42,27	0,62	2,38	05 Dias
0001 Adicional de Bandeira Vermelha		SET/25				13,16	13,16	12,00	1,58	11,58	0,14	0,65	Vermelha P2
0804 Juros de Mora		AGO/25				0,11							23 Dias
0805 Multa por Atraso Pgto		AGO/25				2,28							
0806 Atualização Monetária IPCA		AGO/25				0,07							
Total Distribuidora						128,54							
<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>													
0807 Contrib. Custo IP-CIP Municipal		SET/25				14,47							

**Total Consolidado**

143,01 126,08 18,13 110,98 1,38 8,28

HISTÓRICO DE CONSUMO	KWh	Dias
2025 SET	137	29
AGO	141	32
JUL	112	30
JUN	120	32
MAI	122	28
ABR	129	31
MAR	126	32
FEV	106	28
JAN	102	29
2024 DEZ	105	30
NOV	119	32
OUT	142	31
SET	130	29

**TARIFA ANEEL****EQUIPAMENTOS DE MEDAÇÃO / DATAS DE LEITURAS**

Nº	Energia	Leitura 23/09/2025	Leitura 28/08/2025	Fator Multipl.	Consumo [kWh]	Taxa de Perda [%]	Leitura Próximo Mês
205339468	Ativa	44603	44460	1,00	137		24/10/2025

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 0,69 TE R\$ -3,03

**AVISO IMPORTANTE**

Nota Fiscal  
 Conta de Energia Elétrica  
 N° 448129537 Série C

CódDébAut-Banco  
 310030065280

Total a Pagar (R\$)  
 143,01

Data de Vencimento  
 07/10/2025

**Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site**

PANIFICADORA ALTOS DA VILA  
 SILVIA PRESENTES  
 SOBRAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO  
 ALAMEDA PAULISTA 1208 - VILA XAVIER  
 AV ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA 777 - VILA FREITAS  
 AV ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA 1226 - VILA CIDADE INDUSTRIAL

Pague aqui - PIX

836700000018 430100403228 835588251032 100300652805

Autenticação Mecânica





**Telefonica Brasil S.A.**  
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 - CEP: 04571-936 - São Paulo - SP  
I.E.: 108383949112 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001119917134  
Código Cliente: 00000119605566

MÊS REFERÊNCIA: 10/2025

REGINA MARIA BARRETO CICARELLI  
R EXPEDICIONARIOS DO BRASIL 1292  
APARTAMENTO 74  
CENTRO  
14801-360 ARARAQUARA - SP

2ª Via

VENCIMENTO  
**10/11/2025**

VALOR A PAGAR (R\$)  
**498,40**

MEIO DE PAGAMENTO: DÉBITO AUTOMÁTICO  
ENVIO DA FATURA: E-MAIL  
(reginacicarelli@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 25

**RESUMO DA SUA CONTA** (DE 25/09/25 A 24/10/25)

+ VIVO TOTAL	438,50
Outros lançamentos	59,90
<b>Total a pagar</b>	<b>498,40</b>

Plano contratado   Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
<b>+ VIVO TOTAL - Vivo Total - Família 3</b>		
Vivo Play Essencial	1	132,60
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
(+) Pacote Premiere +	1	59,90
<b>Subtotal Vivo TV</b>		<b>192,50</b>
Vivo - Fibra 500Mbps.	1	96,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
<b>Subtotal Vivo Fibra</b>		<b>96,00</b>
Vivo Pós Família - 180GB	1	150,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Linha Adicional	2	0,00
<b>Subtotal Vivo Celular</b>		<b>150,00</b>
<b>Subtotal Vivo Total</b>		<b>438,50</b>
<b>Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados</b>		
Outros Lançamentos		
Diversos		
Serviços Digitais Assinados	1	59,90
<b>Subtotal</b>		<b>59,90</b>
<b>Subtotal Outros Lançamentos</b>		<b>59,90</b>
<b>Total a pagar</b>		<b>498,40</b>

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa fatura -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão e o cancelamento dos serviços, a rescisão contratual e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Play Essencial: PASTV/0015/SeAC, Vivo - Fibra 500 Mbps.: PSABL/146/POS/SCM, Vivo Pós Família - 180GB: 105/POS/SMP, Linha Adicional: 105/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 18% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom e Comunicação e 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.



**SEUS NÚMEROS VIVO**

Tel. Celular: 16-99248-8668, 16-98116-2474, 16-99612-8668  
(Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



**SUAS BONIFICAÇÕES**

Celular Vivo: 3 Bônus Conta Digital 3GB | 3 Bônus Pagamento Digital

Pelo aplicativo, você também pode:

- Verificar a distribuição de franquia de dados entre titular e dependentes no Multivivo Cotas
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



**FALE COM A GENTE**

Para os serviços da casa: Whatsapp 11 99915-1515 ou ligando para 10315.  
Para os serviços do celular: \*8486 do seu celular Vivo  
Se tem necessidades específicas de acessibilidade para fala e/ou audição: 142  
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

Autenticação Mecânica

**CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO**  
Banco Santander Banespa, Agência 0044

Destaque aqui



REGINA MARIA BARRETO CICARELLI

Vencimento

**10/11/2025**

Total a Pagar - R\$

**498,40**

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1119917134-9	00001119917134	0000823212105	10/2025
846600000042	984000801006	011199171346	925102121058



Pagar  
via Pix



MATRÍCULA: 306312

MÊS/ANO: 09/2025

PROPRIETÁRIO: NEREIDE BELOTTI  
 CONSUMIDOR: NEREIDE BELOTTI  
 RUA MAHIBA BARCHA, 0876 - JD DAS FLORES  
 CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 306312

Ccp 14801.719

Nº DO DOCUMENTO: 0876306312	CATEGORIA: RES	ECONOMIA: 1	PERÍODO DA LEITURA: 12/08/2025 a 11/09/2025	
LEITURA ANTERIOR: 001.422.078.1525	LEITURA ATUAL: 001.422.078.1525	OCORRÊNCIA: 0	CONSUMO: 0	MEDIDA EFETIVA:
001.422.078.1525	0.000	G42 PO	PREVISÃO DE DATA LEITURA: 10/10/2025	

## DESCRÍÇÃO DA CONTA

DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)
AGUA	19,89
ESGOTO	19,89
TARIFA RESID SOLIDO CONCESSAO 09/2025	13,75

Impostos  
 1% PASEP: R\$ 0,54  
 1% FUNDO SOCIAL: R\$ 0,54  
 NAO RETER I.R. ART 150, VI, A, DA CF/1988



PAGUE PREFERENCIALMENTE COM PIX!

13/10/2025

R\$ 53,53

VENCIMENTO:

TOTAL:

HISTÓRICO MEDIÇÃO	INFO	PORTARIA GM/MS N° 888, DE 4 DE MAIO DE 2021					
AGO/2025 7		PERMITIDA	POTENCIAL	POTENCIAL	REALIZADA	CONFORM.	
JUL/2025 12	PH	6,0 - 9,5	0	0	0	0	0
JUN/2025 8	COR	<15	3,5	10	10	10	10
MAI/2025 8	TURBI.	<5,0	0,1	10	10	10	10
ABR/2025 8	CLORO	0,2 - 5,0	0,9	10	10	10	10
MAR/2025 12	COLIF.	0	0,0	10	10	10	10
MEDIA(M)	DADOS REFERENTES A: SET/2025						

ATRASO PGTO INCIDI JUROS, MULTA, CORTE, HONORARIOS  
 ADVOCATICIOS ADM. PARA INFORMACOES RESIDUOS 0800 590 0035

306312

SET/2025

13/10/2025

R\$ 53,53





MICHELE FERNANDA ASSALVE BORGES COSTA  
R CASTRO ALVES 2043 TP B AP 151  
JD MORUMBI  
14801-467 ARARAQUARA SP

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
06	ARABU072-00000396	31286184	1/2	14/10/2025	11/11/2025	24/11/2025

Classificação: Convencional B1 Residencial	Tipo de Fornecimento: Trifásico
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127	Lim. mín.: 117 Lim. máx.: 133

MICHELE FERNANDA ASSALVE BORGES COSTA  
R CASTRO ALVES, 2043 TP B AP 151  
JD MORUMBI ARARAQUARA - SP  
14801-467

CPF: \*\*\*\*\*.808-\*\*

### Código da Instalação

**4002034114**

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
13/10/2025	10/09/2025	33

Próxima leitura 11/11/2025

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
OUT/2025	24/11/2025	R\$ 308,02

### Aviso importante

Seu código de Instalação será alterado a partir de jan/26 para atender a REN ANEEL 1095/24. Saiba mais em [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br).

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 1,56 TE R\$ -6,78

### NOTA FISCAL N° 001713798 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:

13/10/2025

Consulte pela chave de Acesso em:

<https://lfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:

352510330501960000188660000017137981005648614

Protocolo de autorização: 3352500008120345 -14.10.2025 às 04:00:05

Descrição da operação Nº 900455140894	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cálc. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 1,24%	COFINS 5,68%	Tributo	Base de Cálc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Consumo Uso Sistema [kWh]-TUSD OUT/25	kWh	284,0000	0,38815000	0,50855634	144,43	144,43	18,00	26,00	1,47	6,73	ICMS	275,67	18,00	49,62
Consumo - TE OUT/25	kWh	284,0000	0,28738000	0,37654930	106,94	106,94	18,00	19,25	1,09	4,98	PIS/PASEP	226,05	1,24	2,81
Adicional de Bandeira Vermelha OUT/25	kWh				24,30	24,30	18,00	4,37	0,25	1,13	COFINS	226,05	5,68	12,84
Juros de Mora AGO/25					0,04									
Multa por Atraso Pgto AGO/25					2,82									
Atualização Monetária AGO/25					0,03									
Total Distribuidora					278,56									
<b>DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>					29,46									
Contribuição Custo IP-CIP OUT/25														
<b>Total consolidado</b>					308,02	275,67		49,62	2,81	12,84				

Consumo faturado	Nº dias
OUT 25	284
SET 25	29
AGO 25	32
JUL 25	31
JUN 25	29
MAI 25	32
ABR 25	29
MAR 25	30
FEV 25	28
JAN 25	32
DEZ 24	31
NOV 24	31
OUT 24	30

Reservado ao Fisco
31286184 Energia Ativa-kWh único 6894 7178 1,00 284

**Bandeiras Tarifárias**  
Vermelha P2 20 Dias  
Vermelha P1 13 Dias  
  
Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)



DANF3E/Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
001713798 Série 0

CódDéBaut-Banco  
310121989387

Total a Pagar (R\$)  
308,02

Data de Vencimento  
24/11/2025

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

SUPERMERCADO SEMPRE VALE LJ 25  
MORADA ASSESSORIA DE CRÉDITO-LTDA - ME  
LILIANTEX COM ENXOVAS

RUA IMACULADA CONCEIÇÃO 1511 - CENTRO  
RUA SÃO BENTO - SALA 02-1226 - CENTRO  
RUA 9 DE JULHO 797 - CENTRO

Autenticação Mecânica

836300000038 080200403386 034788556032 101219893878



**cpfl paulista**

PIX - Pague Aqui  
Prático, rápido e seguro

Baixe o app



Disponível para  
Android e iPhone

## Resolva com alguns cliques

Acesse [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br) ou o aplicativo CPFL Energia para:

- ✓ Consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CIP e informações sobre os indicadores de continuidade e sua apuração.
- ✓ Obter informações sobre seus atendimentos comerciais, condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos.



### Conta fácil

Acesse a **Conta Fácil**, um jeito simples de entender seu consumo.



### Conta digital

Escolha a **Conta Digital**, para receber sua conta por email ou SMS, de forma mais prática, segura e sustentável.

## Indicadores de continuidade do fornecimento de energia

DIC = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

FIC = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtd./mês)

DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

EUSD = Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição

DICRI = Duração de Interrupção Individual ocorrida em um dia crítico por unidade consumidora (hora)

Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária

### Limite de Tensão (volts)

Nominal	Lim. Inferior	Lim. Superior
115	106	121
120	110	126
127	117	133
220	202	231
230	212	242
240	221	252
380	350	399

Módulo 8 do PRODIST - ANEEL

**CONFORME LEGISLAÇÃO**  
**VIGENTE, APÓS VENCIMENTO**  
**INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS**  
**DE MORA DE 0,033% AO DIA E**  
**ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM**  
**CONTA FUTURA.**



MISTO  
Papel produzido a partir  
de fontes responsáveis  
FSC® C002688

## Atendimento CPFL

0800 010 10 10

Ligaçāo gratuita de telefones fixos e móveis

## Atendimento exclusivo para portadores

de deficiência auditiva e de fala

0800 774 41 20

Ligaçāo gratuita de telefones adaptados fixos

## Ouvidoria

0800 770 27 35

Ligaçāo gratuita de telefones fixos e móveis

ARESP Agência Reguladora de Serviços Públicos

do Estado de São Paulo

0800 727 01 67

Somente para as cidades do Estado de São Paulo.  
Ligaçāo gratuita de telefone fixo.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

167 Ligaçāo gratuita de telefones fixos e móveis

**Cultive bons hábitos:  
nunca direcione  
os jatos da irrigação  
para os fios.**

CHAME O  
GUARDIÃO NO ZAP

e ajude a prevenir acidentes  
elétricos no campo.



**Prêmio  
Reclame Aqui 2025.  
Vote na CPFL Energia.**

**3 anos de compromisso  
com o melhor atendimento  
em serviços de energia.**

E, juntos, vamos garantir mais um merecido prêmio.



ELIANA MARIA BRANCO VEIGA  
AV JUVENAL B DE OLIVEIRA 303 CA 1  
VITORIA  
14800-095 ARARAQUARA SP

LOTE 06	Roteiro de Leitura ARABU074-00000419	Nº Medidor 209377801	Páginas 1/2	Data de Apresentação 12/11/2025	Leitura Próximo Mês 12/12/2025	Data de Vencimento 19/11/2025
------------	---	-------------------------	----------------	------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Classificação: Convencional B1 Residencial	Tipo de Fornecimento: Bifásico
--	-----------------------------------

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. mím.: 117 Lim. máx.: 133

ELIANA MARIA BRANCO VEIGA  
AV JUVENAL B DE OLIVEIRA, 303 CA 1  
VITORIA ARARAQUARA - SP  
14800-095

CPF: \*\*\*\*\*.298-\*\*

### Código da Instalação

**226335**

Leitura atual 11/11/2025	Leitura anterior 13/10/2025	Nº de dias 29
-----------------------------	--------------------------------	------------------

Próxima leitura 12/12/2025

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
NOV/2025	19/11/2025	R\$ 169,61

### Aviso importante

Seu código de Instalação será alterado a partir de jan/26 para atender a REN ANEEL 1095/24. Saiba mais em [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br).

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 0,87 TE R\$ -3,83

### NOTA FISCAL N° 006804702 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:

11/11/2025

Consulte pela chave de Acesso em:

<https://lfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:

35251133050196000188660000068047021073297258

Protocolo de autorização: 3352500030032889 -12.11.2025 às 01:25:46

Descrição da operação Nº 906054831072		Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cálc. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 0,93%	COFINS 4,24%	Tributo	Base de Cálc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Consumo Uso Sistema [kWh]-TUSD NOV/25		kWh	176,0000	0,38815000	0,46505682	81,85	81,85	12,00	9,82	0,67	3,05	ICMS	151,87	12,00	18,22
Consumo - TE NOV/25		kWh	176,0000	0,28738000	0,34437500	60,61	60,61	12,00	7,27	0,50	2,26	PIS/PASEP	133,65	0,93	1,25
Adicional de Bandeira Vermelha NOV/25		kWh				9,41	9,41	12,00	1,13	0,08	0,35	COFINS	133,65	4,24	5,66
Total Distribuidora						151,87									
<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>						17,74									
Contribuição Custo IP-CIP NOV/25															
<b>Total consolidado</b>							169,61		151,87	18,22	1,25	5,66			

Consumo faturado		Nº dias
NOV 25	■■■■■	176
OIT 25	■■■■■	238
SET 25	■■■■■	197
AGO 25	■■■■■	202
JUL 25	■■■■■	205
JUN 25	■■■■■	188
MAI 25	■■■■■	199
ABR 25	■■■■■	213
MAR 25	■■■■■	249
FEV 25	■■■■■	199
JAN 25	■■■■■	229
DEZ 24	■■■■■	213
NOV 24	■■■■■	197
		31

### Bandeiras Tarifárias

Vermelha P1 18 Dias  
Vermelha P1 11 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)



DANF3E/Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
006804702 Série 0

CódDéBaut-Banco  
310047451790

Total a Pagar (R\$)  
169,61

Data de Vencimento  
19/11/2025

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

SUPERMERCADO SEMPRE VALE LJ 26  
Loja 1349 - EX-ARARAQUARA  
FOTO STUDIO DIGITAL

AV. ANTONIO DE PADUA CORREA 938 - CENTRO  
RUA JOSE BONIFACIO 483 - CENTRO  
AV BARROSO 449 - CENTRO

Autenticação Mecânica

836700000018 696100403315 934976192039 100474517909



PIX - Pague Aqui



Prático, rápido  
e seguro

Baixe o app



Disponível para  
Android e iPhone

## Resolva com alguns cliques

Acesse [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br) ou o aplicativo CPFL Energia para:

- ✓ Consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CIP e Informações sobre os indicadores de continuidade e sua apuração.
- ✓ Obter informações sobre seus atendimentos comerciais, condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos.



### Conta fácil

Acesse a **Conta Fácil**, um jeito simples de entender seu consumo.



### Conta digital

Escolha a **Conta Digital**, para receber sua conta por email ou SMS, de forma mais prática, segura e sustentável.

## Indicadores de continuidade do fornecimento de energia

DIC = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

FIC = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtd./mês)

DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

EUSD = Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição

DICRI = Duração de Interrupção Individual ocorrida em um dia crítico por unidade consumidora (hora)

Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária

### Limite de Tensão (volts)

Nominal	Lim. Inferior	Lim. Superior
115	106	121
120	110	126
127	117	133
220	202	231
230	212	242
240	221	252
380	350	399

Módulo 8 do PRODIST - ANEEL

**CONFORME LEGISLAÇÃO  
VIGENTE, APÓS VENCIMENTO  
INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS  
DE MORA DE 0,033% AO DIA E  
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM  
CONTA FUTURA.**



**MISTO**  
Papel produzido a partir  
de fontes responsáveis  
FSC® C002688

## Atendimento CPFL

**0800 010 10 10**

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Atendimento exclusivo para portadores de deficiência auditiva e de fala

**0800 774 41 20**

Ligação gratuita de telefones adaptados fixos

## Ouvidoria

**0800 770 27 35**

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

ARSESP Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

**0800 727 01 67**

Somente para as cidades do Estado de São Paulo.

Ligação gratuita de telefone fixo.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

**167** Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

## ENDEREÇO DE DEVOLUÇÃO

Companhia Paulista de Força e Luz  
Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632  
Jd. Professora Tarcília - Campinas - SP  
CEP 13087-397

### PARA USO DOS CORREIOS

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> 01. Mudou-se                 | <input type="checkbox"/> 07. Ausente                        |
| <input type="checkbox"/> 02. Endereço insuficiente    | <input type="checkbox"/> 08. Não procurado                  |
| <input type="checkbox"/> 03. Não existe o nº Indicado | <input type="checkbox"/> 09. Objeto danificado              |
| <input type="checkbox"/> 04. Falecido                 | <input type="checkbox"/> 10. Ed. desconhecido na localidade |
| <input type="checkbox"/> 05. Desconhecido             | <input type="checkbox"/> 11. Falta complemento              |
| <input type="checkbox"/> 06. Recusado                 | <input type="checkbox"/> 12. Caixa postal cancelada         |

Reintegrado ao Serviço Postal em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Rúbrica do Responsável: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: 209252

MÊS/ANO: 11/2025

PROPRIETÁRIO: JOSE GUILHERME DE NARDI  
 CONSUMIDOR: NELSON DO CARMO BOMBARDA  
 AV ESPANHA, 0841 - CENTRO  
 CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 209252

Nº HIDRÔMETRO Y17AA0016900	CATEGORIA RES	ECONOMIA 1	PERÍODO DA LEITURA 30/09/2025 a 30/10/2025	
LEITURA ANTERIOR 2082	LEITURA ATUAL 2100	OCORRÊNCIA	CONSUMO 18	MEDição EFETIVA 18
IDENTIFICAÇÃO 001.712.010.4023.000	GRUPO 71		PREVISÃO DA PRÓXIMA LEITURA 28/11/2025	

## DESCRICAÇÃO DA CONTA

DESCRICAÇÃO	TOTAL(R\$)
AGUA	53,94
ESGOTO	53,94
TARIFA RESID SOLIDO CONCESSAO 11/2025	33,67

## Impostos

1% PASEP: R\$ 1,42  
 1% FUNDO SOCIAL: R\$ 1,42

NAO RETER I.R. ART 150, VI, A, DA CF/1988

VENCIMENTO: 28/11/2025

TOTAL:

R\$ 141,55

## INFORMAÇÕES GERAIS

HISTÓRICO MEDIÇÃO	(PORTARIA QM/MS N° 000, DE 4 DE MAIO DE 2021) PARAM. POTABILIDADE RESULTADO PREVISTA REALIZA. CONFORM.					
OUT/2025 19	PH	6.5	37	37	37	37
SET/2025 20	COR <15	2.8	37	37	37	37
AGO/2025 20	TURBI. <5.0	0.1	37	37	37	37
JUL/2025 20	CLORO 0,2 - 5,0	0.8	37	37	37	37
JUN/2025 20	COLIF. 0	0.0	37	37	37	37
MAI/2025 23						
MEDIA(M) 20	DADOS REFERENTES A: NOV/2025					

ATRASO PGTO INCIDI JUROS, MULTA, CORTE, HONORARIOS  
 ADVOCATICIOS ADM. PARA INFORMACOES RESIDUOS 0800 590 0035



MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL
209252	NOV/2025	28/11/2025	R\$ 141,55

DÉBITO AUTOMÁTICO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
JAIME GIMENES JUNIOR

1ª HABILITAÇÃO  
04/04/1986



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

03/03/1968 TUPA/SP

4a DATA EMISSÃO  
29/04/2025

4b VALIDADE  
16/03/2028

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

17358146 SSP/SP

4d CPF  
083.456.118-26

5 N° REGISTRO  
04309609200

9 CAT. HAB.  
AB

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO  
JAIME GIMENES

SOLEDADE PADOVESE GIMENES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		16/03/2028	
A1			
B		16/03/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A  
EAR

EDUARDO AGGIO DE SÁ  
PRESIDENTE DO DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

96840288845  
SP030414930

LOCAL  
SAO PAULO, SP

SÃO PAULO

DETAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
5019586560

5019586560

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**GOVERNO FEDERAL**

Estado de São Paulo  
Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name  
**MIGUEL JAFELICCI JÚNIOR**

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number  
**856.737.148-15**

Sexo / Sex  
**M**

Data de Nascimento / Date of Birth  
**03/04/1955**

Nacionalidade / Nationality

**BRA**

Naturalidade / Place of Birth  
**ARARAQUARA/SP**

Validade / Expiry  
**INDETERMINADA**

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

*[Signature]*  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE**



8710-6

Filiação / Filiation  
**DEOLINDA HENRIQUE JAFELICCI**



**MIGUEL JAFELICCI**

Órgão Expedidor / Card Issuer  
**IIRGD - SP**

Local / Place of Issue  
**RIBEIRÃO PRETO**

Emissão / Issue  
**12/09/2024**

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature  
Mauricio José Lemos Pinto  
Delegado Oriximinário de Polícia IIRGD PCSP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI N° 7.116/DE 29 DE AGOSTO DE 1983



JAIME GIMENES JUNIOR  
R ALEXANDRINA VIEIRA MONTEIRO 1015  
JD ELIANA  
14807-264 ARARAQUARA SP

LOTE 08	Roteiro de Leitura ARABU291-00000296	Nº Medidor 220317089	Páginas 1/2	Data de Apresentação 14/11/2025	Leitura Próximo Mês 16/12/2025	Data de Vencimento 25/11/2025
------------	---	-------------------------	----------------	------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Classificação: Convencional B1 Residencial	Tipo de Fornecimento: Bifásico
--	-----------------------------------

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. mím.: 117 Lim. máx.: 133

JAIME GIMENES JUNIOR  
R ALEXANDRINA VIEIRA MONTEIRO, 1015  
JD ELIANA ARARAQUARA - SP  
14807-264

CPF: \*\*\*\*\*.118-\*\*

### Código da Instalação

**38264625**

Datas de leituras  
Leitura atual 13/11/2025 Leitura anterior 15/10/2025 Nº de dias 29

Próxima leitura 16/12/2025

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
NOV/2025	25/11/2025	R\$ 322,21

### Aviso importante

Seu código de Instalação será alterado a partir de jan/26 para atender a REN ANEEL 1095/24. Saiba mais em [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br).

### NOTA FISCAL N° 007475702 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:

13/11/2025

Consulte pela chave de Acesso em:

<https://lfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:

352511330501960000188660000074757021005262747

Protocolo de autorização: 3352500032413746 -14.11.2025 às 01:06:28

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 1,62 TE R\$ -7,11

Descrição da operação Nº 905904847969	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cál. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,93%	COFINS 4,24%	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Consumo Uso Sistema [kWh]-TUSD NOV/25	kWh	304,0000	0,38815000	0,49921053	151,76	151,76	18,00	27,32	1,16	5,28	ICMS	281,56	18,00	50,68
Consumo - TE NOV/25	kWh	304,0000	0,28738000	0,36957237	112,35	112,35	18,00	20,22	0,86	3,91	PIS/PASEP	230,88	0,93	2,15
Adicional de Bandeira Vermelha NOV/25	kWh				17,45	17,45	18,00	3,14	0,13	0,61	COFINS	230,88	4,24	9,80
Juros de Mora OUT/25					2,36									
Multa por Atraso Pgto OUT/25					7,14									
Atualização Monetária OUT/25					0,50									
Total Distribuidora					291,56									
<b>DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>					30,65									
Contribuição Custo IP-CIP NOV/25														
<b>Total consolidado</b>						322,21		281,56		50,68	2,15		9,80	

Consumo faturado	Nº dias
NOV 25	304
OIT 25	369
SET 25	302
AGO 25	312
JUL 25	389
JUN 25	331
MAI 25	329
ABR 25	360
MAR 25	363
FEV 25	298
JAN 25	397
DEZ 24	446
NOV 24	318

### Bandeiras Tarifárias

Vermelha P1 16 Dias  
Vermelha P1 13 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)



DANF3E/Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
007475702 Série 0

CódDébAut-Banco  
310061528559

Total a Pagar (R\$)  
322,21

Data de Vencimento  
25/11/2025

PIX - Pague Aqui  
  
Prático, rápido e seguro

Como pagar via PIX:  
Abra o app do seu banco e vá na área PIX  
Escaneie o QR Code  
Confirme os dados da transação  
Pronto. Conta paga e assunto resolvido!

Autenticação Mecânica

Baixe o app



Disponível para  
Android e iPhone

## Resolva com alguns cliques

Acesse [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br) ou o aplicativo CPFL Energia para:

- ✓ Consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CIP e Informações sobre os indicadores de continuidade e sua apuração.
- ✓ Obter informações sobre seus atendimentos comerciais, condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos.



### Conta fácil

Acesse a **Conta Fácil**, um jeito simples de entender seu consumo.



### Conta digital

Escolha a **Conta Digital**, para receber sua conta por email ou SMS, de forma mais prática, segura e sustentável.

## Atendimento CPFL

0800 010 10 10

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Atendimento exclusivo para portadores de deficiência auditiva e de fala

0800 774 41 20

Ligação gratuita de telefones adaptados fixos

## Ouvidoria

0800 770 27 35

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

ARSESP Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

0800 727 01 67

Somente para as cidades do Estado de São Paulo.

Ligação gratuita de telefone fixo.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

## Indicadores de continuidade do fornecimento de energia

DIC = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

FIC = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtd./mês)

DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

EUSD = Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição

DICRI = Duração de Interrupção Individual ocorrida em um dia crítico por unidade consumidora (hora)

Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária

## Limite de Tensão (volts)

Nominal	Lim. Inferior	Lim. Superior
115	106	121
120	110	126
127	117	133
220	202	231
230	212	242
240	221	252
380	350	399

Módulo 8 do PRODIST - ANEEL

CONFORME LEGISLAÇÃO  
VIGENTE, APÓS VENCIMENTO  
INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS  
DE MORA DE 0,033% AO DIA E  
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM  
CONTA FUTURA.



MISTO  
Papel produzido a partir  
de fontes responsáveis  
FSC® C002688

## ENDEREÇO DE DEVOLUÇÃO

Companhia Paulista de Força e Luz  
Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632  
Jd. Professora Tarcília - Campinas - SP  
CEP 13087-397

PARA  
USO DOS  
CORREIOS

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> 01. Mudou-se                 | <input type="checkbox"/> 07. Ausente                        |
| <input type="checkbox"/> 02. Endereço insuficiente    | <input type="checkbox"/> 08. Não procurado                  |
| <input type="checkbox"/> 03. Não existe o nº indicado | <input type="checkbox"/> 09. Objeto danificado              |
| <input type="checkbox"/> 04. Falecido                 | <input type="checkbox"/> 10. Ed. desconhecido na localidade |
| <input type="checkbox"/> 05. Desconhecido             | <input type="checkbox"/> 11. Falta complemento              |
| <input type="checkbox"/> 06. Recusado                 | <input type="checkbox"/> 12. Caixa postal cancelada         |

Reintegrado ao Serviço Postal em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Rúbrica do Responsável: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

ANA MARIA JAFELICCI  
R CARAJAS 25 FD  
NICE  
14802-019 ARARAQUARA SP

LOTE 03	Roteiro de Leitura ARABU247-00000089	Nº Medidor 24041954	Páginas 1/2	Data de Apresentação 07/11/2025	Leitura Próximo Mês 09/12/2025	Data de Vencimento 14/11/2025
------------	---	------------------------	----------------	------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Classificação: Convencional B1 Residencial	Tipo de Fornecimento: Bifásico
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127	Lim. mím.: 117

ANA MARIA JAFELICCI  
R CARAJAS, 25 FD  
NICE ARARAQUARA - SP  
14802-019  
CPF: \*\*\*\*\*.958-\*\*

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
NOV/2025	14/11/2025	R\$ 90,25

### Código da Instalação

**4000819507**

Datas de leituras		
Leitura atual 06/11/2025	Leitura anterior 08/10/2025	Nº de dias 29

Próxima leitura 09/12/2025

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF



NOTA FISCAL N° 006045997 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:  
06/11/2025

Consulte pela chave de Acesso em:  
<https://lfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:  
352511330501960000188660000060459971025001087  
Protocolo de autorização: 3352500025980869 -07.11.2025 às 05:05:23

### Aviso importante

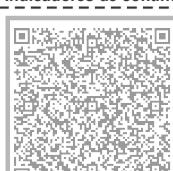
Seu código de Instalação será alterado a partir de jan/26 para atender a REN ANEEL 1095/24. Saiba mais em [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br).

Participação na geração 10.0000%  
CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 1,36 TE R\$ -5,95  
Saldo em Energia da Instalação: Convencional 95,2000000000 kWh  
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh  
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.  
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

Descrição da operação Nº 900555164618	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,93%	COFINS 4,24%	Tributo	Base de Cálc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Consumo Uso Sistema [kWh]-TUSD NOV/25	kWh	254,0000	0,38815000	0,49917323	126,79	126,79	18,00	22,82	0,97	4,41	ICMS	148,14	18,00	26,66
Consumo - TE NOV/25	kWh	254,0000	0,28738000	0,36956693	93,87	93,87	18,00	16,90	0,72	3,26	PIS/PASEP	37,98	0,93	0,36
Adicional de Bandeira Vermelha NOV/25	kWh				14,58	14,58	18,00	2,62	0,11	0,51	COFINS	37,98	4,24	1,61
Energia Ativa Injetada TUSD NOV/25	kWh	204,0000	0,38815000	0,40931373	83,50-		0,00		0,78-	3,54-				
Energia Ativa Injetada TE NOV/25	kWh	204,0000	0,28738000	0,36956693	75,39-	75,39-	18,00	13,57-	0,57-	2,62-				
Cred Adc Band Vermelha NOV/25	kWh				11,71-	11,71-	18,00	2,11-	0,09-	0,41-				
Total Distribuidora					64,64									
<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>					25,61									
Contribuição Custo IP-CIP NOV/25														
<b>Total consolidado</b>						90,25	148,14		26,66	0,36	1,61			

Consumo faturado	Nº dias
NOV 25	254
OIT 25	277
SET 25	284
AGO 25	329
JUL 25	357
JUN 25	284
MAI 25	225
ABR 25	270
MAR 25	285
FEV 25	218
JAN 25	226
DEZ 24	278
NOV 24	210

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)



DANF3E/Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
006045997 Série 0

DÉBITO AUTOMÁTICO  
Banco 260 Agência 0001

CódDébAut-Banco  
310058265267

Total a Pagar (R\$)  
90,25

Data de Vencimento  
14/11/2025

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

SUPERMERCADO SEMPRE VALE LJ 24  
SUPERMERCADO SEMPRE VALE LJ 25  
MORADA ASSESSORIA DE CRÉDITO- LTDA - ME

AV. PIO LOURENCO CORREA 408 - JARDIM SANTA  
RUA IMACULADA CONCEIÇÃO 1511 - CENTRO  
RUA SÃO BENTO - SALA 02 1226 - CENTRO

Autenticação Mecânica

836400000003 902500403156 636536739031 100582652671

PIX - Pague Aqui  
Prático, rápido  
e seguro



**cpfl paulista**

Baixe o app



Disponível para  
Android e iPhone

## Resolva com alguns cliques

Acesse [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br) ou o aplicativo CPFL Energia para:

- ✓ Consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CIP e Informações sobre os indicadores de continuidade e sua apuração.
- ✓ Obter informações sobre seus atendimentos comerciais, condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos.



### Conta fácil

Acesse a **Conta Fácil**, um jeito simples de entender seu consumo.



### Conta digital

Escolha a **Conta Digital**, para receber sua conta por email ou SMS, de forma mais prática, segura e sustentável.

## Atendimento CPFL

0800 010 10 10

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Atendimento exclusivo para portadores de deficiência auditiva e de fala

0800 774 41 20

Ligação gratuita de telefones adaptados fixos

## Ouvidoria

0800 770 27 35

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

ARSESP Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

0800 727 01 67

Somente para as cidades do Estado de São Paulo.

Ligação gratuita de telefone fixo.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

## Indicadores de continuidade do fornecimento de energia

DIC = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

FIC = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtd./mês)

DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

EUSD = Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição

DICRI = Duração de Interrupção Individual ocorrida em um dia crítico por unidade consumidora (hora)

Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária

## Limite de Tensão (volts)

Nominal	Lim. Inferior	Lim. Superior
115	106	121
120	110	126
127	117	133
220	202	231
230	212	242
240	221	252
380	350	399

Módulo 8 do PRODIST - ANEEL

CONFORME LEGISLAÇÃO  
VIGENTE, APÓS VENCIMENTO  
INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS  
DE MORA DE 0,033% AO DIA E  
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM  
CONTA FUTURA.



MISTO  
Papel produzido a partir  
de fontes responsáveis  
FSC® C002688

## ENDEREÇO DE DEVOLUÇÃO

Companhia Paulista de Força e Luz  
Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632  
Jd. Professora Tarcília - Campinas - SP  
CEP 13087-397

PARA  
USO DOS  
CORREIOS

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> 01. Mudou-se                 | <input type="checkbox"/> 07. Ausente                        |
| <input type="checkbox"/> 02. Endereço insuficiente    | <input type="checkbox"/> 08. Não procurado                  |
| <input type="checkbox"/> 03. Não existe o nº indicado | <input type="checkbox"/> 09. Objeto danificado              |
| <input type="checkbox"/> 04. Falecido                 | <input type="checkbox"/> 10. Ed. desconhecido na localidade |
| <input type="checkbox"/> 05. Desconhecido             | <input type="checkbox"/> 11. Falta complemento              |
| <input type="checkbox"/> 06. Recusado                 | <input type="checkbox"/> 12. Caixa postal cancelada         |

Reintegrado ao Serviço Postal em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Rúbrica do Responsável: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_



## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL**

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM, se encontra sediada à Rua Itália, nº 1935, Bairro Centro, na cidade de Araraquara/SP, conforme comprovante apresentado (conta luz), em anexo, inscrita no CNPJ nº 43.959.949/0001-26, ativo há 59 anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Araraquara, 10 de dezembro de 2.025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROSA MARIA GOMES DE SÁ DEMORI  
Data: 11/12/2025 09:38:31-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

ROSA MARIA GOMES DE SÁ DEMORI

SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM  
R ITALIA 1935  
CENTRO  
14801-350 ARARAQUARA SP

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
04	ARABU050-00000419	31417841	1/2	10/11/2025	10/12/2025	17/11/2025

Classificação: Convencional B3 Comercial Outros Serviços	Tipo de Fornecimento:
Atividades	Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 115 Lim. mím.: 106 Lim. máx.: 121

SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM  
R ITALIA, 1935  
CENTRO ARARAQUARA - SP  
14801-350  
CNPJ: 43.959.949/0001-26

### Código da Instalação

60801

Datas de leituras  
Leitura atual 07/11/2025 Leitura anterior 09/10/2025 Nº de dias 29

Próxima leitura 10/12/2025

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
NOV/2025	17/11/2025	R\$ 450,82

### Aviso importante

Seu código de Instalação será alterado a partir de jan/26 para atender a REN ANEEL 1095/24. Saiba mais em [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br).

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 2,35 TE R\$ -10,27  
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.  
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

NOTA FISCAL Nº 006251328 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:  
07/11/2025

Consulte pela chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
chave de acesso:  
35251133050196000188660000062513281041477261

Protocolo de autorização: 3352500027141068 -08.11.2025 às 02:20:03

Descrição da operação Nº 902155071213	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cálc. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 0,93%	COFINS 4,24%	Tributo	Base de Cálc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Consumo Uso Sistema [kWh]-TUSD NOV/25	kWh	439,0000	0,38815000	0,49915718	219,13	219,13	18,00	39,44	1,67	7,62	ICMS	406,56	18,00	73,17
Consumo - TE NOV/25	kWh	439,0000	0,28738000	0,36956720	162,24	162,24	18,00	29,20	1,24	5,64	PIS/PASEP	333,39	0,93	3,10
Adicional de Bandeira Vermelha NOV/25	kWh				25,19	25,19	18,00	4,53	0,19	0,88	COFINS	333,39	4,24	14,14
Total Distribuidora					406,56									
<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>					44,26									
Contribuição Custo IP-CIP NOV/25														
<b>Total consolidado</b>					450,82	406,56		73,17	3,10	14,14				

Consumo faturado	Nº dias
NOV 25	29
OUT 25	31
SET 25	31
AGO 25	31
JUL 25	32
JUN 25	29
MAI 25	31
ABR 25	28
MAR 25	32
FEV 25	28
JAN 25	30
DEZ 24	33
NOV 24	29

### Bandeiras Tarifárias

Vermelha P1 22 Dias  
Vermelha P1 07 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)



DANF3E/Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
006251328 Série 0

DÉBITO AUTOMÁTICO  
Banco 001 Agência 3405

CódDébAut-Banco  
310054535900

Total a Pagar (R\$)  
450,82

Data de Vencimento  
17/11/2025

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

MORADA ASSESSORIA DE CREDITO- LTDA ME  
SUPERMERCADO SEMPRE VALE LJ 25  
LILIANTEX COM ENXOVAIS

RUA SÃO BENTO - SALA 02 1226 - CENTRO  
RUA IMACULADA CONCEIÇÃO 1511 - CENTRO  
RUA 9 DE JULHO 797 - CENTRO

Autenticação Mecânica

836200000047 508200403261 435496707033 100545359000



PIX - Pague Aqui



Baixe o app



Disponível para  
Android e iPhone

## Resolva com alguns cliques

Acesse [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br) ou o aplicativo CPFL Energia para:

- ✓ Consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CIP e informações sobre os indicadores de continuidade e sua apuração.
- ✓ Obter informações sobre seus atendimentos comerciais, condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos.



### Conta fácil

Acesse a **Conta Fácil**, um jeito simples de entender seu consumo.



### Conta digital

Escolha a **Conta Digital**, para receber sua conta por email ou SMS, de forma mais prática, segura e sustentável.

## Indicadores de continuidade do fornecimento de energia

DIC = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

FIC = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtd./mês)

DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

EUSD = Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição

DICRI = Duração de Interrupção Individual ocorrida em um dia crítico por unidade consumidora (hora)

Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária

### Limite de Tensão (volts)

Nominal	Lim. Inferior	Lim. Superior
115	106	121
120	110	126
127	117	133
220	202	231
230	212	242
240	221	252
380	350	399

Módulo 8 do PRODIST - ANEEL

**CONFORME LEGISLAÇÃO**  
VIGENTE, APÓS VENCIMENTO  
INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS  
DE MORA DE 0,033% AO DIA E  
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM  
CONTA FUTURA.



MISTO  
Papel produzido a partir  
de fontes responsáveis  
FSC® C002688

## Atendimento CPFL

0800 010 10 10

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Atendimento exclusivo para portadores de deficiência auditiva e de fala

0800 774 41 20

Ligação gratuita de telefones adaptados fixos

## Ouvidoria

0800 770 27 35

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

ARSESP Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

0800 727 01 67

Somente para as cidades do Estado de São Paulo. Ligação gratuita de telefone fixo.

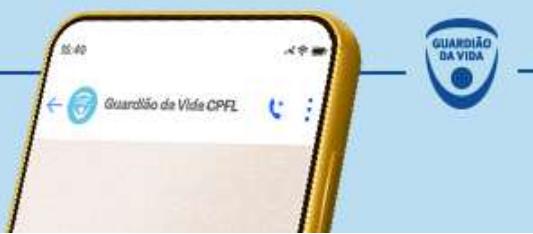
ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

**Mantenha distância  
da rede elétrica ao  
pintar, limpar ou  
reformar fachadas.**

Chame o  
Guardião no Zap

e se junte a nós  
na prevenção de acidentes  
elétricos na pintura.



**Sua experiência,  
novo compromisso.**



**Mais de  
30 serviços  
disponíveis  
sem sair de casa.**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM**  
**CNPJ: 43.959.949/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:18:53 do dia 10/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2026.

Código de controle da certidão: **E514.8CD9.8499.40F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS

A SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM, estabelecida na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, sito a Rua Itália, nº. 1935, Centro, CEP: 14801-350, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.959.949/0001-26 e Inscrição Municipal nº. 351.405, vem através de seu representante, ROSA MARIA GOMES DE SÁ DEMORI, portador do RG nº 5.343.481-X e CPF nº 408.732.268-47, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto a receita estadual.

Araraquara, 10 de dezembro de 2.025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROSA MARIA GOMES DE SA DEMORI  
Data: 11/12/2025 09:39:34-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

\_\_\_\_\_  
ROSA MARIA GOMES DE SÁ DEMORI



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.959.949/0001-26

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

25120787418-19

Data e hora da emissão

10/12/2025 17:19:46

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS N° 113750/2025**

A Procuradoria Geral do Município de Araraquara, Subprocuradoria Geral, Fiscal e Tributária, **CERTIFICA** que o Contribuinte Mobiliário abaixo descrito, **encontra-se quites com os lançamentos tributários e não tributários até a presente data.**

Inscrição Mobiliária 351405	Nº Cadastro (reduzido) 202720	Situação ATIVA	
Razão Social: <b>SOCIEDADE BENEFICIENTE OBREIROS DO BEM</b>			
Local do Estabelecimento: R ITALIA Nº 1935		Complemento:	
Bairro: GERALDO (SAO)	Cidade: ARARAQUARA	UF: SP	CEP: 14801350

Fica ressalvado o direito da **Fazenda Pública do Município de Araraquara**, cobrar quaisquer débitos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas, que venham a ser apurados supervenientemente ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (DIAS), A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 01/12/97

Certidão emitida às 11:26 horas do dia 11/12/2025 (hora e data de Brasília)

Código de controle da certidão: **CMN5A3109D5B0D9A2FE0B9D3BC674C3D550**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico  
<http://www.sistema.araraquara.sp.gov.br/cidadaoonline>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.959.949/0001-26

**Razão Social:** SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM

**Endereço:** R ITALIA 1935 / CENTRO / ARARAQUARA / SP / 14801-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/11/2025 a 29/12/2025

**Certificação Número:** 2025113001300360044990

Informação obtida em 11/12/2025 11:33:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.959.949/0001-26

Certidão nº: 71355520/2025

Expedição: 23/11/2025, às 16:37:34

Validade: 22/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.959.949/0001-26**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

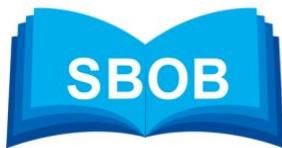
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, ROSA MARIA GOMES DE SÁ DEMORI, brasileira, portadora do RG nº 5.343.481-X , e CPF nº 408.732.268-47, residente e domiciliada à Rua Dr. Waldo Barbieri, 41, bl. 01, apt. 103 Araraquara/SP – CEP 14810-273, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM, com Sede à Rua Itália, nº 1935, Bairro Centro, na cidade de Araraquara/SP, inscrito no CNPJ nº 43.959.949/0001-26, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, “b” e “c”, DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no Relatório de Atividades (documento anexo); e que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Plano de Trabalho apresentado no processo seletivo do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025.

Araraquara, 10 de dezembro de 2.025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROSA MARIA GOMES DE SA DEMORI  
Data: 11/12/2025 09:40:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
ROSA MARIA GOMES DE SÁ DEMORI



## CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MEIMEI ARARAQUARA

### Relatório das atividades executadas no mês Fevereiro de 2024

05 a 09/02 – Semana de adaptação da terceira etapa

- Socialização – Criação de vínculos entre as crianças da terceira a quinta etapa e também com os professores e demais funcionários.
- Carnaval – Realizamos uma festa a fantasia para comemorarmos e integrarmos as crianças com a nossa cultura popular.
- Identidade: Quem eu sou? Porque eu tenho este nome? Quantas pessoas fazem parte da minha família?
- Roda cantada – Realizada diariamente
- Contação de história - Realizada diariamente



Foto 1 - Socialização

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: MANHÃ 7H30 ÀS 11H30  
INTEGRAL: 7H30 ÀS 17H

AV. BARROSO 1238, CENTRO – ARARAQUARA/SP WHATSAPP E TELEFONE: 3336-5283

## CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MEIMEI ARARAQUARA



Foto 2 - Carnaval



Foto 3 - Carnaval

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: MANHÃ 7H30 ÀS 11H30  
INTEGRAL: 7H30 ÀS 17H

AV. BARROSO 1238, CENTRO – ARARAQUARA/SP WHATSAPP E TELEFONE: 3336-5283

## CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MEIMEI ARARAQUARA



Foto 4 - Identidade



Foto 5 – Roda Cantada

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: MANHÃ 7H30 ÀS 11H30  
INTEGRAL: 7H30 ÀS 17H

AV. BARROSO 1238, CENTRO – ARARAQUARA/SP WHATSAPP E TELEFONE: 3336-5283



## CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MEIMEI ARARAQUARA



Foto 6 – Contação de História

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO: MANHÃ 7H30 ÀS 11H30  
INTEGRAL: 7H30 ÀS 17H**

AV. BARROSO 1238, CENTRO – ARARAQUARA/SP WHATSAPP E TELEFONE: 3336-5283



## CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MEIMEI ARARAQUARA

### Relatório das atividades executadas no mês Março de 2024

- Identidade: Nome próprio, história sobre mim e família
- Conhecimentos e saberes: Construção e valorização da identidade, leitura e interpretação, dança, consciência fonológica, noção de unidade, dias da semana, expressão corporal, cuidados com o próprio corpo, expressão oral e corporal, função social do número, reconhecimento dos diferentes sobrenomes, gêneros textuais, hipóteses da escrita, contagem e família
- Roda cantada – Realizada diariamente
- Contação de história - Realizada diariamente

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: MANHÃ 7H30 ÀS 11H30  
INTEGRAL: 7H30 ÀS 17H

AV. BARROSO 1238, CENTRO – ARARAQUARA/SP WHATSAPP E TELEFONE: 3336-5283



## CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MEIMEI ARARAQUARA

### Relatório das atividades executadas no mês Abril de 2024

- Corpo humano;
- Alimentação in natura e industrializados – explicando as diferenças;
- Conhecimento e saberes:
- Conhecimento sobre o funcionamento do corpo humano; compreensão da função do sistema digestivo; identificação dos órgãos que compõe o sistema digestivo.
- Presença da contadora de histórias Nerita Pio, contando a história Pássaro sem cor.
- 20º CONSETRANS: A paz no trânsito começa por você (palestra).
- Roda cantada – Realizada diariamente
- Contação de história - Realizada diariamente



HORÁRIO DE ATENDIMENTO: MANHÃ 7H30 ÀS 11H30  
INTEGRAL: 7H30 ÀS 17H

AV. BARROSO 1238, CENTRO – ARARAQUARA/SP WHATSAPP E TELEFONE: 3336-5283

## CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MEIMEI ARARAQUARA



Foto 2 - Nerita Pio contando a história o Pássaro sem cor



Foto 3 - Alimentação in natura e industrializados – explicando as diferenças

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: MANHÃ 7H30 ÀS 11H30  
INTEGRAL: 7H30 ÀS 17H

AV. BARROSO 1238, CENTRO – ARARAQUARA/SP WHATSAPP E TELEFONE: 3336-5283

# CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MEIMEI ARARAQUARA

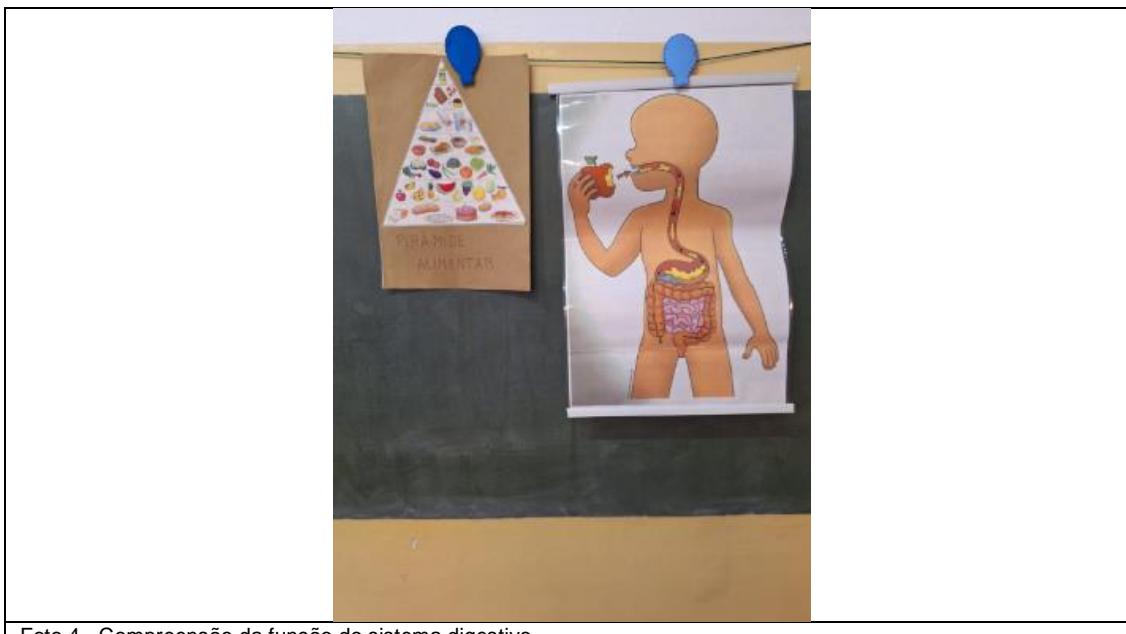


Foto 4 - Compreensão da função do sistema digestivo

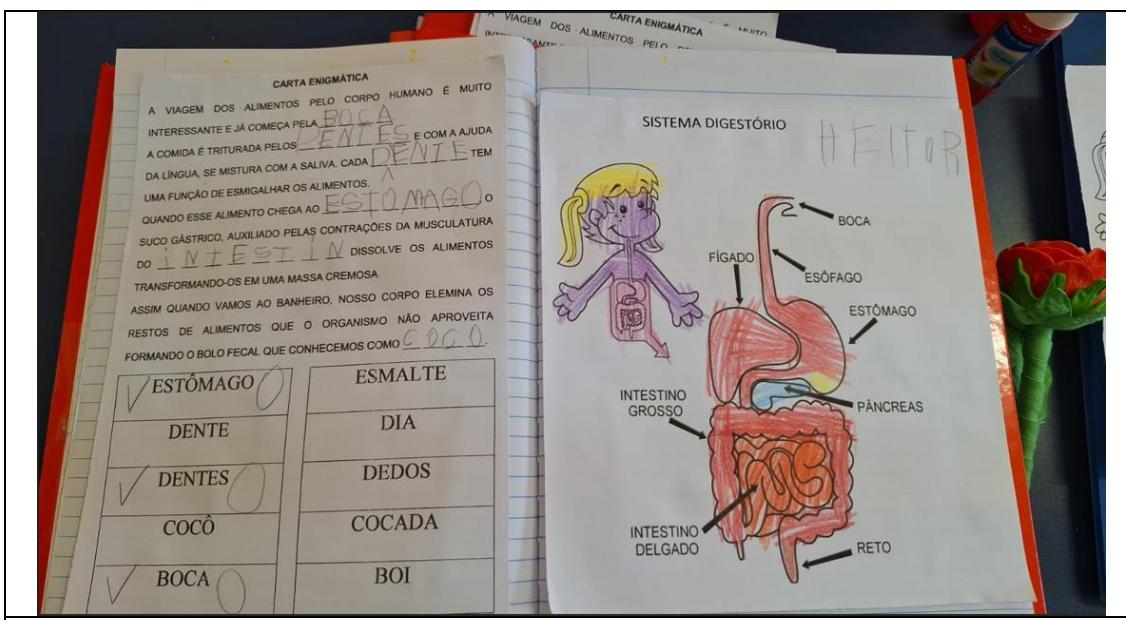


Foto 5 – Identificação dos órgãos que compõe o sistema digestivo

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: MANHÃ 7H30 ÀS 11H30  
INTEGRAL: 7H30 ÀS 17H

AV. BARROSO 1238, CENTRO – ARARAQUARA/SP WHATSAPP E TELEFONE: 3336-5283

## CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MEIMEI ARARAQUARA



Foto 6 – Alimentação in natura e industrializados – explicando as diferenças



Foto 7 – 20º CONSETRANS: A paz no trânsito começa por você (palestra)

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO: MANHÃ 7H30 ÀS 11H30  
INTEGRAL: 7H30 ÀS 17H**

AV. BARROSO 1238, CENTRO – ARARAQUARA/SP WHATSAPP E TELEFONE: 3336-5283



## CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MEIMEI ARARAQUARA

### Relatório das atividades executadas no mês Maio de 2024

#### - Os sons dos instrumentos musicais

Conhecimento e saberes:

Conhecimento sobre expressividade, fontes históricas das músicas, linguagem musical, movimentos e gestos, produção gráfica, fontes sonoras, desenho, memória auditiva, consciência fonológica, escrita e ilustração.

#### - Todas as mães:

Conhecimento e saberes:

Conhecimento sobre expressividade, calendário, gêneros textuais, desenho e aplicação do vocabulário.

#### - A escrita alfabética:

Conhecimento e saberes:

Conhecimento sobre expressividade, jogos cooperativos, jogos de papéis sociais, resolução de conflitos, percepção corporal, coordenação motora fina, recorte, releitura, desenho contextualizado, brincadeiras orais e função social da escrita.

#### - Passeio no circo

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: MANHÃ 7H30 ÀS 11H30  
INTEGRAL: 7H30 ÀS 17H

AV. BARROSO 1238, CENTRO – ARARAQUARA/SP WHATSAPP E TELEFONE: 3336-5283



## CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MEIMEI ARARAQUARA



Foto 1 – Tema: Todas as mães



Foto 2 - Tema: Todas as mães

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: MANHÃ 7H30 ÀS 11H30  
INTEGRAL: 7H30 ÀS 17H

AV. BARROSO 1238, CENTRO – ARARAQUARA/SP WHATSAPP E TELEFONE: 3336-5283

## CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MEIMEI ARARAQUARA

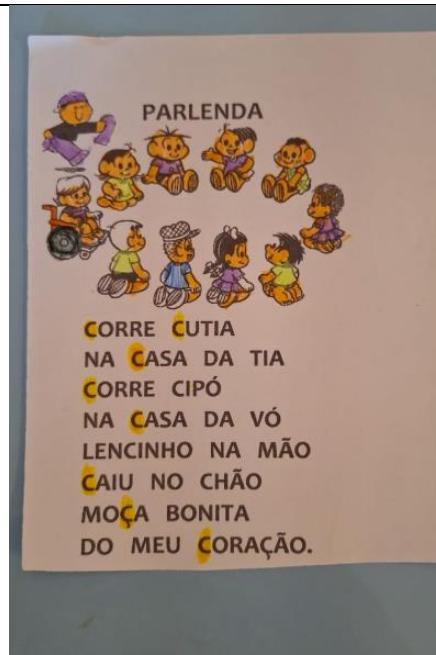


Foto 3 – Tema: Os sons dos instrumentos musicais



Foto 4 - Tema: Os sons dos instrumentos musicais

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: MANHÃ 7H30 ÀS 11H30  
INTEGRAL: 7H30 ÀS 17H

AV. BARROSO 1238, CENTRO – ARARAQUARA/SP WHATSAPP E TELEFONE: 3336-5283

## CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MEIMEI ARARAQUARA



Foto 5 – Tema: A escrita alfabética – jogos cooperativos



Foto 6 – Tema: A escrita alfabética

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO: MANHÃ 7H30 ÀS 11H30  
INTEGRAL: 7H30 ÀS 17H**

**AV. BARROSO 1238, CENTRO – ARARAQUARA/SP WHATSAPP E TELEFONE: 3336-5283**

## CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MEIMEI ARARAQUARA



Foto 7 – Passeio no circo



Foto 8 – Passeio no circo

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: MANHÃ 7H30 ÀS 11H30  
INTEGRAL: 7H30 ÀS 17H

AV. BARROSO 1238, CENTRO – ARARAQUARA/SP WHATSAPP E TELEFONE: 3336-5283

## CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MEIMEI ARARAQUARA



Foto 9 – Passeio no circo



Foto 10 – Passeio no circo

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: MANHÃ 7H30 ÀS 11H30  
INTEGRAL: 7H30 ÀS 17H

AV. BARROSO 1238, CENTRO – ARARAQUARA/SP WHATSAPP E TELEFONE: 3336-5283

# **ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**



**ÓRGÃO/ ENTIDADE PÚBLICO (A):** Município de Araraquara

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° 019/2025**

**OBJETO:** O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado “UM ESPAÇO CRIATIVO E DE APRENDIZAGEM PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL”, que visa ofertar serviço de proteção Social Básica de Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para Crianças em vulnerabilidade social de 03 anos a 05 anos 11 meses e 29 dias, em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº 16 – Proc. Adm. nº 90.375/2024), que é parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.553, de 27 de agosto de 2024.

**VALOR DO AJUSTE:** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos municipais do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Araraquara o valor R\$ 75.497,10 (setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos), a título de subvenção, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente em reunião ordinária realizada em 27 de agosto de 2024 e aprovação por meio da Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024.

**EXERCÍCIO:** 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/ o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das instruções nº 01/2020 conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s)qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara,

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 026.381.168-90

## **ORDENADORA DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Cargo: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 293.168.368-08



**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: ROSA MARIA GOMES DE SÁ DEMORI

Cargo: PRESIDENTA

CPF: 408.732.268-87

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Cargo: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 293.168.368-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: LIGIA MARIA COSTA CELANTE

Cargo: Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CPF: 081.331.628-66

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: ROSA MARIA GOMES DE SÁ DEMORI

Cargo: PRESIDENTA

CPF: 408.732.268-87

Assinatura: \_\_\_\_\_

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



## TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2025  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE ARARAQUARA/SP, POR INTERMÉDIO  
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE E A SOCIEDADE  
BENEFICENTE OBREIROS DO BEM PARA  
ATENDIMENTO À CRIANÇA E  
ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE  
VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO POR  
MEIO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS  
FINANCIADAS COM RECURSOS DO  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
FMDCA.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, por intermédio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com sede na Avenida Portugal, 583, representada neste ato, por sua presidente, LIGIA MARIA COSTA CELANTE, portadora da cédula de identidade RG nº 11.651.497-8 e inscrita no CPF/ MF sob nº 081.331.628-66, conforme Lei Municipal nº 6.594, 20 de julho de 2007 e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, portadora da cédula de identidade RG nº 29.672.454-3 e inscrito no CPF/ MF sob nº 293.168.368-08, devidamente nomeada pela Portaria Municipal 27.170, de 08 de janeiro de 2021, na forma da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, autorizado pelo art. 9º do Decreto Municipal nº 11.424/2017, doravante denominados ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM, com sede na Rua Itália, 1935, bairro Centro, em Araraquara/SP, CEP 14.801-350, inscrita no CNPJ/ MF nº 43.959.949/0001-26, representada neste ato, por sua presidente, ROSA MARIA GOMES DE SÁ DEMORI, inscrito no CPF/ MF sob nº 408.732.268-87, resolvem celebrar o presente, doravante denominada ENTIDADE PARCEIRA, resolvem celebrar o presente

## TERMO DE COLABORAÇÃO

A ser regido pelas cláusulas abaixo elencadas, observados os dispositivos legais da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, e suas alterações, e os requisitos e condições das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual vigentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado “UM ESPAÇO CRIATIVO E DE APRENDIZAGEM PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL”, que visa ofertar serviço de proteção Social Básica de Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para Crianças em vulnerabilidade social de 03 anos a 05 anos 11 meses e 29 dias, em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº 16 – Proc. Adm. nº 90.375/2024), que é parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.553, de 27 de agosto de 2024.



1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, e pelas demais normas aplicáveis a esta parceria, especialmente o art.45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

1.3. É vedada a execução de atividades por parte da ENTIDADE PARCEIRA que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado relacionadas ou não com a política pública objeto desta parceria;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o próprio aparelho administrativo do Estado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer às organizações da sociedade civil manuais específicos de prestação de contas, com instruções de registros contábeis e patrimoniais em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir periodicamente relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública, conforme o cronograma de desembolso atrelado à parceria, que, por sua vez, guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração.

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Secretário Municipal gestor da política pública de fundo da presente parceria deverá designar novo gestor, assumindo, até a efetiva designação, as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela Internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na Internet, informações do presente termo de colaboração e de seu respectivo plano de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da vigência e execução desta parceria, conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.



- i) divulgar pela Internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal 11.434/2017.
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria para fins de responsabilização pelo resarcimento dos recursos financeiros empregados no projeto ou atividade, desde que constatadas evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) designar, através da Gerência de Parcerias, órgão da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças, profissional capacitado, servidor público ou não, para realizar visita técnica a ser conduzida por meio de instrumento composto por roteiro de dados, cujo parecer técnico deverá ser elaborado antes das atividades relacionadas à avaliação e ao monitoramento a que se refere a cláusula NONA.

l) viabilizar acompanhamento pela Internet dos procedimentos administrativos atinentes à liberação de recursos referentes às parcelas deste termo de colaboração;

## II - DA ENTIDADE PARCEIRA:

- a) manter escrituração contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
- b) prestar contas dos recursos públicos recebidos por meio deste termo de colaboração, separadamente de acordo com a fonte do recurso financeiro, observado o disposto nos arts. 79, 82, 87 e 89 do Decreto Municipal nº 11.434/17;
- c) divulgar suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público na Internet e em locais destacados em suas sedes sociais e em seus estabelecimentos, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- d) depositar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica em instituição financeira pública isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, cujo montante deverá obrigatoriamente ser aplicado em cadernetas de poupanças ou em fundo de aplicação de curto prazo até sua ulterior utilização nos fins da parceria, nos moldes do art. 61, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- e) conceder livre acesso de documentos, de informações, de locais de execução do objeto da parceria aos agentes públicos dos órgãos ou entidades governamentais responsáveis pela transferência dos recursos empregados na parceria, bem como aos auditores de controle interno do ente federativo titular ou transferidor dos recursos envolvidos no escopo deste termo de colaboração e aos servidores do Tribunal de Contas responsável pela fiscalização da boa utilização dos recursos públicos aplicados nos projetos e atividades da parceira.
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do presente termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a inadimplência da ENTIDADE PARCEIRA em relação aos referidos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na Internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, os itens a que se refere o art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017;



i) executar a parceria com estrita observância das cláusulas pactuadas e do plano de trabalho em anexo, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas previstas no art. 59 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

j) observar as normas específicas e as orientações dos órgãos e conselhos gestores das políticas públicas setoriais ao objeto da parceria;

k) manter-se condizente com os requisitos legais e regulamentares de habilitação atestados como presentes quando da oportunidade da assinatura da parceria durante toda a vigência deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 75.497,10 (setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos) financiados pelo Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Araraquara.

3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos municipais do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Araraquara o valor R\$ 75.497,10 (setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos), a título de subvenção, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente em reunião ordinária realizada em 27 de agosto de 2024 e aprovação por meio da Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024.

3.3. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes serão repassados em 12 (dez) parcelas (conforme tabela), nos meses de JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária nº 1587-17.01.3.3.50.43.14.243.0016.2.282.03.1000161, Gestão Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
PARCELAS	VALORES
1ª	R\$ 9.579,41
2ª	R\$ 9.635,63
3ª	R\$ 9014,12
4ª	R\$ 9.931,40
5ª	R\$ 8.832,06
6ª	R\$ 8.504,38
7ª	R\$ 3.179,01
8ª	R\$ 3.073,01
9ª	R\$ 3.073,01
10ª	R\$ 4.526,44
11ª	R\$ 3.073,01
12ª	R\$ 3.075,62
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 75.497,10</b>

Fonte: recursos próprios de fundos especiais e despesa – R\$ 75.497,10 (setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos)

3.4. Em caso de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

3.5. Os valores dos repasses foram autorizados conforme a Lei Municipal nº 11.339, de 02 de OUTUBRO de 2024 e serão utilizados conforme plano de trabalho em anexo.



3.6. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.7. Eventuais rendimentos dos ativos financeiros repassados serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ENTIDADE PARCEIRA, conforme o cronograma de desembolso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública.

4.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

4.3.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

4.3.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE PARCEIRA em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

4.3.3. Quando a ENTIDADE PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4. Verificada qualquer irregularidade instaurar-se-á o procedimento administrativo a que se referem os parágrafos do art. 53 do Decreto Municipal nº 11.434/2017, com oportunidade de contraditório, permanecendo retidas as parcelas futuras até ulterior decisão.

4.5. As parcelas previstas no cronograma de desembolso serão liberadas após:

4.5.1 ateste do gestor da parceria acerca da inexistência dos impedimentos da cláusula 4.3;

4.5.2. apresentação da prestação de contas da (s) parcela (s) anterior (es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal 11.434/2017;

4.5.3 Verificação da regularidade das certidões de que trata o inciso II do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal 11.434/2017.

4.6. Os recursos da parceria serão geridos exclusivamente pela ENTIDADE PARCEIRA, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, quando for o caso, e estão vinculados ao plano de trabalho, não caracterizando receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme Normas Brasileiras de Contabilidade.



4.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou outra forma de extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DE DESPESAS E GERENCIAMENTO DE RECURSOS DA PARCERIA

5.1. As despesas relacionadas à execução da presente parceria serão executadas em estrita observância às cláusulas pactuadas, ao art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, ao art. 60 do Decreto Municipal nº 11.434/2017, ao plano de trabalho, parte indissociável deste termo de colaboração previamente aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sendo vedado:

- 5.1.1 Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- 5.1.2 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 5.1.3 Pagar despesas a título de taxa de administração;
- 5.1.4 Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.
- 5.1.5 pagamento em espécie.

5.2. Incumbe exclusivamente à ENTIDADE PARCEIRA o gerenciamento administrativo e financeiros dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5.3. A ENTIDADE PARCEIRA fica obrigada a restituir todos os recursos irregularmente aplicados e em desconformidade com as normas do Decreto Municipal nº 11.434/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014, e, especialmente, nos casos de aplicação em despesas vedadas e na oportunidade da extinção da parceria em decorrência de sua ação ou omissão.

5.4. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.5. O pagamento de despesas da ENTIDADE PARCEIRA relacionadas com equipe de trabalho e custos indiretos observará o regramento dos parágrafos do art. 60 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

5.6. Para contratação da equipe dimensionada no plano de trabalho, a ENTIDADE PARCEIRA deve adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado, condizentes com a capacidade de execução do trabalho proposto.

5.7. As compras efetuadas pela ENTIDADE PARCEIRA, feitas com o uso dos recursos da parceria, considerarão práticas de mercado e observarão os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.



5.7.1 A ENTIDADE PARCEIRA deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

5.7.2 Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a ENTIDADE PARCEIRA deverá demonstrar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

5.8. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final.

5.8.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outra forma regulamentada pelo Sistema Financeiro Nacional, sendo vedada o pagamento em espécie;

5.9. Iniciada a vigência da parceria, na hipótese de ocorrer o atraso na liberação dos recursos, fica autorizado à ENTIDADE PARCEIRA resarcir-se das despesas despendidas e devidamente comprovadas, no cumprimento das ações pactuadas no plano de trabalho.

5.9.1 O resarcimento à ENTIDADE PARCEIRA por pagamentos realizados às próprias custas, nos termos do previsto no item 5.9, será realizado por meio de transferência eletrônica da conta específica da presente parceria para outra conta de titularidade da ENTIDADE PARCEIRA.

5.10. A OSC somente poderá pagar despesas em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

5.11 O provisionamento de verbas rescisórias da equipe de trabalho contratada pela ENTIDADE PARCEIRA para execução desta parceria obedecerá ao disposto no art. 65 a 69 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de 01/01/2025, conforme a publicação de seu extrato na imprensa oficial, e vigorará até 31/12/2025, conforme prazo previsto para execução integral do objeto constante do Plano de Trabalho.

6.2. Serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de colaboração sempre que necessário ao atendimento do interesse público, mediante proposta da ENTIDADE PARCEIRA ou da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, desde que devidamente justificadas e formuladas, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

6.3. Toda e qualquer prorrogação de vigência deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

6.4. Para prorrogação do prazo de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.434/2017, é necessário parecer do gestor, atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o atraso na execução das metas, seguido de aprovação do Secretário Municipal responsável pela parceria.



6.5 O prazo de vigência da parceria consubstanciada no presente termo não poderá exceder a 60 (sessenta) meses, compreendida toda e qualquer prorrogação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

7.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, manterá no sítio eletrônico oficial do Município espaço destinado à divulgação de informações relacionadas às parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

7.1.1. As informações a serem divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município serão encaminhadas pelo Secretário Municipal responsável pela presente parceria à Secretaria Municipal de Comunicação Social para que este órgão providencie a atualização do espaço eletrônico, no prazo legal ou regulamentar, ou, à falta de prazo definido em lei, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do recebimento da informação.

7.2. As informações da presente parceria, seu plano de trabalho e os demais elementos a que se refere o art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017 deverão constar no espaço eletrônico na Internet, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da execução dos trabalhos.

7.3. Serão igualmente mantidos no espaço eletrônico, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento ou consumação do ato, os documentos referentes à evolução da prestação de contas do beneficiado por esta parceria.

7.4. A ENTIDADE PARCEIRA deverá divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas atividades, todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, observado o rol mínimo dos dados e elementos do art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017

7.5. A divulgação na Internet a cargo da ENTIDADE PARCEIRA dar-se-á, preferencialmente, por meio de seu site e, na hipótese de inexistência do sítio eletrônico, em blog, redes sociais, ou outros veículos de comunicação.

7.5.1 A obrigação de divulgação da parceria em locais visíveis poderá se dar por meio de afixação da íntegra do plano de trabalho no quadro geral de avisos da ENTIDADE PARCEIRA.

7.6. É de obrigação do gestor da parceria, a verificação do dever de transparência e de divulgação a que se refere esta cláusula que ficarem sob encargo da ENTIDADE PARCEIRA.

7.7. No espaço eletrônico de domínio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL haverá informação e orientações para representação de irregularidades no âmbito da parceria, que poderá ser oferecida em meio eletrônico ou físico, preferencialmente por meio de formulário, devendo ser direcionada à Secretaria administradora da parceria.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DESEMBOLSO DOS RECURSOS

8.1. A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE PARCEIRA deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.





8.2. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados, devendo considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.3. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.4. A periodicidade da prestação de contas variará conforme a extensão do prazo de vigência da parceria consubstanciada neste termo de colaboração e o número de parcelas previstas para serem desembolsadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no respectivo cronograma.

8.3.1 Qualquer modalidade de prestação de contas será realizada em conformidade com as normas regulamentares dispostas no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.434/17 (art. 79 a 100).

8.3.2 O gestor da parceria e a Secretaria Municipal gestora responsável pela política pública a que se refere a presente parceria notificarão formalmente a ENTIDADE PARCEIRA, em até 30 (trinta) dias após a vigência deste termo de colaboração, informando qual será a periodicidade da prestação de contas compatível com a extensão da vigência deste termo de colaboração e a complexidade do objeto deste ajuste, observadas as normas, a forma e os documentos exigidos pela legislação a que se refere a cláusula 8.3.1.

8.4. Qualquer modalidade de prestação de contas relativa à execução deste termo de colaboração terá como conteúdo mínimo, os seguintes relatórios a serem apresentados pela ENTIDADE PARCEIRA:

8.4.1. Relatório de execução do objeto contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.4.2. Relatório de execução financeira do objeto com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.5. Se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, a ENTIDADE PARCEIRA deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

8.6. Serão devolvidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista nos termos de colaboração.

8.7. Os originais dos documentos relativos à prestação de contas deverão ser apresentados na Gerência de Parcerias da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças, para que esse ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

8.8 Os procedimentos de prestação de contas a encargo da ENTIDADE PARCEIRA não impedem que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promova a instauração de tomada de contas especial a qualquer momento após a liberação de quaisquer recursos envolvidos nesta parceria.



8.9. A cada repasse das parcelas, será verificada a regularidade fiscal da ENTIDADE PARCEIRA, por meio de consulta às certidões a que trata o inciso II, §1º do art. 33 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

8.10. Constatada qualquer irregularidade durante os procedimentos de prestação de contas e aberto o contraditório à ENTIDADE PARCEIRA, será concedido prazo para que esta sane a irregularidade ou cumpra a obrigação, na forma das disposições os art. 88, §2º e art. 98 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

8.11 Todo e qualquer procedimento de prestação de contas observará obrigatoriamente 2 (duas) fases:

8.11.1 Apresentação de contas, na forma e na periodicidade indicada na cláusula 8.3, cuja responsabilidade é da ENTIDADE PARCEIRA;

8.11.2 Análise, exame e manifestação conclusiva das contas apresentadas a ser realizada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL nos conformes dos procedimentos e atos descritos no Decreto Municipal nº 11.434/2017.

#### CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gestor da presente parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de sua execução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento do período estipulado na cláusula OITAVA para fins de prestação de contas a encargo da ENTIDADE PARCEIRA.

9.1.1 O relatório técnico deve conter, sem prejuízo de outros elementos, os itens descritos no art. 74, §1º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

9.1.2 Elaborado o relatório a que se refere esta cláusula, o gestor o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada para o acompanhamento da execução desta parceria;

9.2. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da ENTIDADE PARCEIRA, proceder-se-á conforme rito previsto no art. 74, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

9.3. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através do órgão responsável pela política pública em implementação ou desenvolvimento, realizará pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas

9.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

9.4.1 O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico serão realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

9.5. Os demais procedimentos relacionados com o monitoramento e a avaliação desta parceria serão realizados de acordo com os arts. 70 a 78 do Decreto Municipal nº 11.434/17.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES



- 10.1. A vigência da parceria poderá ser alterada na forma da cláusula 6<sup>a</sup>.
- 10.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através do Chefe de seu Poder Executivo, poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ENTIDADE PARCEIRA ou a sua anuênciam, desde que não haja alteração do objeto, da seguinte forma:
- 10.2.1. Por termo aditivo à parceria para:
- 10.2.1.1. Ampliação ou redução do valor global até o limite de 30% (trinta por cento);
- 10.2.1.2. Prorrogação da vigência;
- 10.2.1.3. Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- 10.2.2. Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
- 10.2.2.1. Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;
- 10.2.2.2. Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
- 10.2.2.3. Prorrogação da vigência da parceria, antes de seu término, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
- 10.2.2.4. Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros;
- 10.2.2.5. Por interesse público devidamente justificado.
- 10.3. A prorrogação de vigência de ofício a que se refere à cláusula 10.2.2.3 tem por objetivo, ajustar o prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.
- 10.4. Os remanejamentos a que se refere a cláusula 10.2.2.2 deverão sempre ocorrer dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital.
- 10.4.1. Na prestação de contas de incumbência da ENTIDADE PARCEIRA não serão aceitas despesas oriundas de remanejamentos efetuados sem a observância do procedimento citado acima.
- 10.5. Quando a proposta de alteração do termo de colaboração ou plano de trabalho advir da ENTIDADE PARCEIRA, o gestor da parceria terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento do requerimento, para se manifestar formalmente contra ou a favor das modificações pretendidas pela ENTIDADE PARCEIRA, declarando em que extensão se dará a concordância ou a rejeição.
- 10.6. Quando a alteração for proposta pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a ENTIDADE PARCEIRA terá prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da proposta, para se manifestar formalmente contra ou a favor as modificações pretendidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, declarando em que extensão se dará a concordância ou a rejeição.
- 10.7. No caso de término da execução da parceria antes do acordo de vontades positivo no sentido de aditar o termo de colaboração ou o plano de trabalho deste, a custódia dos bens remanescentes e aqueles aplicados à parceria permanecerão sob a responsabilidade da ENTIDADE PARCEIRA até a decisão final.
- 10.8. Todo aditivo proposto pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no termo de colaboração ou no plano de trabalho deve ser precedida de manifestação do gestor da parceira, de aprovação e justificativa do Secretário Municipal gestor da política pública em execução compartilhada.



10.9 Nas propostas da ENTIDADE PARCEIRA é seu dever justificá-la e submetê-la para aprovação do Secretário Municipal gestor da política pública em execução compartilhada, após a manifestação do gestor da parceira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.434/2017, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, desde que garantida prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e proibição de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nos termos do art. 73, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2 O ato de aplicação das penalidades corresponderá à tipicidade das infrações descritas no art. 101, §1º e §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

11.3 As sanções estabelecidas nas cláusulas 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

11.4. O procedimento administrativo de aplicação de penalidades, a oportunidade de defesa e a possibilidade de interposição de recursos contra as decisões que imponham sanções são regulados pelos arts. 101 a 112 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

11.5. A aplicação das penalidades previstas não substitui ou atenua a responsabilidade civil, penal ou administrativas cabíveis, podendo, inclusive, se dar de forma cumulativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de colaboração poderá ser:

12.1.1 Denunciado a qualquer tempo, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para paralisação da execução da parceira, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações relativas ao tempo em que participaram de forma voluntária da avença, auferindo as vantagens decorrentes deste tempo.

12.1.2 Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste tempo;
- c) falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2. Na hipótese de inexecução por culpa ou dolo imputados à ENTIDADE PARCEIRA, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:





12.2.1 Retomar os bens públicos em poder da organização da ENTIDADE PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

12.2.2 Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE PARCEIRA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

12.3 Extinta a parceria por qualquer motivo previsto ou não nesta cláusula, incidirá o dever de restituição a que refere a cláusula 4.7 deste instrumento e o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou de seus aditamentos que impliquem em alteração da execução do objeto descrito neste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato resumido no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1 Os bens remanescentes serão de propriedade da ENTIDADE PARCEIRA e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, salvo nos casos de a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deles necessitar para assegurar a continuidade do objeto da presente parceria, hipótese em que se reverterão ao patrimônio público municipal.

14.2 A presente cláusula, na forma do art. 44, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017, formaliza promessa certa de transferência da propriedade dos bens remanescentes à Administração Pública, na hipótese de sua extinção

14.3. Havendo necessidade dos bens remanescentes para fins de execução direta ou indireta do objeto da parceria pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, deverá a ENTIDADE PARCEIRA, a partir da data da prestação final de contas, disponibilizá-los para retirada no prazo de 30 (trinta) dias

14.4 As demais questões relativas aos bens remanescentes seguirão as normas e os procedimentos do art. 44, do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

15.1.1 As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por e-mail institucional e consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

15.1.2 Toda comunicação, mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail ou qualquer outro meio idôneo, **constarão dos autos administrativos que formalizarem as fases, etapas e instrumentos da parceria.**

15.1.3 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações diretas ou indiretas neste termo de colaboração, serão aceitas somente caso sejam registradas em ata ou relatórios circunstanciados.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

16.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

16.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

16.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável. Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. Será competente para dirimir as controvérsias deste termo de colaboração o foro da comarca de Araraquara/SP, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória prévia tentativa de solução administrativa, com participação da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas por todos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araraquara/SP,

---

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

---

LIGIA MARIA COSTA CELANTE  
Presidente  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

ROSA MARIA GOMES DE SÁ DEMORI  
Presidente  
Representante legal da Organização da Sociedade Civil  
SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



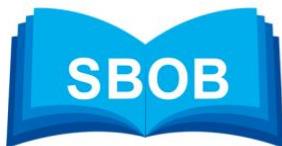
Código para verificação: AA5C-A6C5-1C79-7191

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSA MARIA GOMES DE SÁ DEMORI (CPF 408.XXX.XXX-87) em 18/12/2024 09:41:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LIGIA MARIA COSTA CELANTE (CPF 081.XXX.XXX-66) em 18/12/2024 09:45:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JACQUELINE PEREIRA BARBOSA (CPF 293.XXX.XXX-08) em 18/12/2024 10:03:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/AA5C-A6C5-1C79-7191>



## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.019/2014

Eu, ROSA MARIA GOMES DE SÁ DEMORI, brasileira, portadora do RG nº 5.343.481-X , e CPF nº 408.732.268-47, representante legal da Organização da Sociedade Civil, SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM , DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela não se encontra em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13.019/2014.

Sem mais,

Araraquara, 10 de dezembro de 2.025

Documento assinado digitalmente

 ROSA MARIA GOMES DE SA DEMORI  
Data: 11/12/2025 09:44:53-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

\_\_\_\_\_  
ROSA MARIA GOMES DE SA DEMORI  
\_\_\_\_\_



## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM estabelecida na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, sítio a Rua Itália, nº 1935, Bairro Centro, CEP: 14801-350, inscrita no CNPJ sob nº 43.959.949/0001-26, vem através de seu representante, ROSA MARIA GOMES DE SÁ DEMORI, brasileira, portadora do RG nº 5.343.481-X, e CPF nº 408.732.268-47, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Município de Araraquara não são servidores ou empregados públicos, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Sem mais,

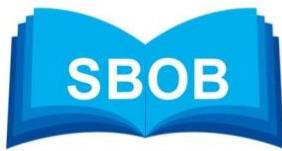
Araraquara, 10 de dezembro de 2.025

Documento assinado digitalmente

gov.br

ROSA MARIA GOMES DE SÁ DEMORI  
Data: 11/12/2025 09:42:39-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

\_\_\_\_\_  
ROSA MARIA GOMES DE SÁ DEMORI



## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

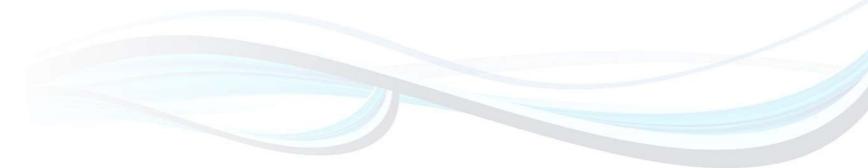
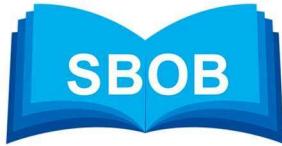
A SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM, estabelecida no endereço Rua Itália, 1935 – Centro – Araraquara/SP, inscrita no CNPJ sob nº 43.959.949/0001-26 e Inscrição Municipal nº 351.405, através de seu representante, ROSA MARIA GOMES DE SÁ DEMORI, brasileira, portadora do RG nº 5.343.481-X , e CPF nº 408.732.268-47, declarar para os devidos fins, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Araraquara, 10 de dezembro de 2.025

Documento assinado digitalmente  
 ROSA MARIA GOMES DE SA DEMORI  
Data: 11/12/2025 09:46:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

ROSA MARIA GOMES DE SÁ DEMORI



## ANEXO XIII

### DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

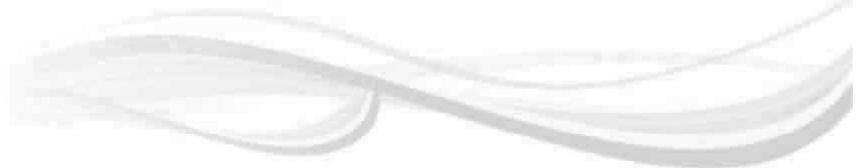
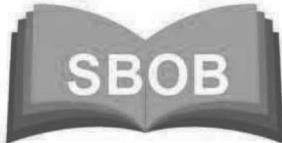
A SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM, estabelecida no endereço Rua Itália, 1935 – Centro – Araraquara/SP, inscrita no CNPJ sob nº 43.959.949/0001-26 e Inscrição Municipal nº 351.405, vem através de seu representante, ROSA MARIA GOMES DE SÁ DEMORI, brasileira, portadora do RG nº 5.343.481-X , e CPF nº 408.732.268-47, declarar abertura da conta bancária nº 27.318-X no Banco do Brasil, Agência 6918-3 na cidade de Araraquara/SP, especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração da parceria referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025.

Araraquara, 12 de dezembro de 2.025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROSA MARIA GOMES DE SA DEMORI  
Data: 12/12/2025 15:35:17-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

ROSA MARIA GOMES DE SÁ DEMORI



## ANEXO XIV

### **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO, CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES**

A SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM, estabelecida no endereço Rua Itália, 1935 – Centro – Araraquara/SP, inscrita no CNPJ sob nº 43.959.949/0001-26 e Inscrição Municipal nº 351.405, vem através de seu representante, ROSA MARIA GOMES DE SÁ DEMORI, brasileira, portadora do RG nº 5.343.481-X , e CPF nº 408.732.268-47, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

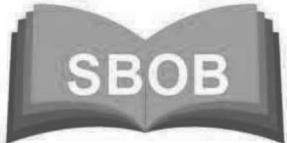
Araraquara, 10 de dezembro de 2.025

Documento assinado digitalmente

**gov.br** ROSA MARIA GOMES DE SA DEMORI  
Data: 11/12/2025 09:52:02-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

ROSA MARIA GOMES DE SÁ DEMORI



## ANEXO XV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

A SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM, estabelecida no endereço Rua Itália, 1935 – Centro – Araraquara/SP, inscrita no CNPJ sob nº 43.959.949/0001-26 e Inscrição Municipal nº 351.405, vem através de seu representante, ROSA MARIA GOMES DE SÁ DEMORI, brasileira, portadora do RG nº 5.343.481-X , e CPF nº 408.732.268-47, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Eu, ROSA MARIA GOMES DE SÁ DEMORI, brasileira, portadora do RG nº 5.343.481-X , e CPF nº 408.732.268-47, representante legal da Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Município de Araraquara.

DECLARO, também que será divulgado em site oficial da entidade todos atos consistentes as informações sobre as atividades e resultados, o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

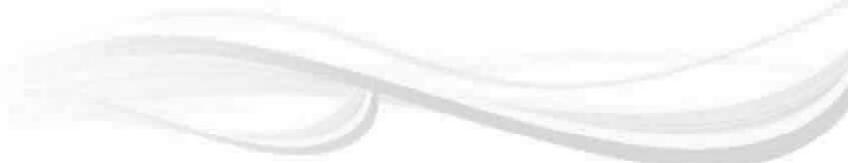
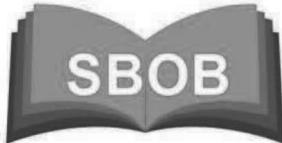
Araraquara, 10 de dezembro de 2.025

Documento assinado digitalmente



ROSA MARIA GOMES DE SA DEMORI  
Data: 11/12/2025 09:53:45-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ROSA MARIA GOMES DE SÁ DEMORI



## ANEXO XVI

### DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, ROSA MARIA GOMES DE SÁ DEMORI, brasileira, portadora do RG nº 5.343.481-X, e CPF nº 408.732.268-47, residente e domiciliada à Rua Dr. Waldo Barbieri, 41, bl. 01, apt. 103, Araraquara/SP – CEP 14810-273, representante legal da Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM, na forma da Lei, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários, do presente projeto.

Araraquara, 10 de dezembro de 2.025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
ROSA MARIA GOMES DE SA DEMORI  
Data: 11/12/2025 09:54:45-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

ROSA MARIA GOMES DE SÁ DEMORI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARAQUARA

Nº 68

2024/2028

**CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE**

O COMCRIAR – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, nos termos do artigo 91 do estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990) – CERTIFICA para os devidos fins que a Organização Não Governamental:

**SOCIEDADE BENEFICIENTE OBREIROS DO BEM**

**CNPJ Nº 43.959.949/0001-26**

Requeru o Registro que teve aprovação em Plenário na sessão de 06.08.2024 seu PLANO ANUAL DE TRABALHO 2024, por atender as diretrizes da Política Pública Municipal de Garantia e Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo que fica regularmente registrada neste Conselho sob o nº 68 e apta a atuar no âmbito de tal Política Pública Municipal, no período de 06/08/2024 a 06/08/2028 para funcionamento com Unidades e Regimes de Atendimento, Programas de Ações inscritos e demais condições apontadas naquele Plano de Trabalho apresentado e ora aprovado.

Araraquara, 06 de agosto de 2024

  
Ligia Maria Costa Celante  
Presidente COMCRIAR